

AUTOPEÇAS

Tabela CEST – NCM Simples – AUTOPEÇAS

CEST	ITEM NCM/SH	DESCRIÇÃO
01.001.001	3815.12.10	Catalisadores em colmeia cerâmica ou metálica para conversão catalítica de gases de escape de veículos e outros catalisadores
01.001.001	3815.12.90	Catalisadores em colmeia cerâmica ou metálica para conversão catalítica de gases de escape de veículos e outros catalisadores
01.002.002	3917	Tubos e seus acessórios (por exemplo, juntas, cotovelos, flanges, uniões), de plásticos
01.003.003	3918.10.00	Protetores de caçamba
01.004.004	3923.30.00	Reservatórios de óleo
01.005.005	3926.30.00	Frisos, decalques, molduras e acabamentos
01.006.006	4010.3	Correias de transmissão de borracha vulcanizada, de matérias têxteis, mesmo impregnadas, revestidas ou recobertas, de plástico, ou estratificadas com plástico ou reforçadas com metal ou com outras matérias
01.006.006	5910.00.00	Correias de transmissão de borracha vulcanizada, de matérias têxteis, mesmo impregnadas, revestidas ou recobertas, de plástico, ou estratificadas com plástico ou reforçadas com metal ou com outras matérias
01.007.007	4016.93.00	Juntas, gaxetas e outros elementos com função semelhante de vedação
01.007.007	4823.90.9	Juntas, gaxetas e outros elementos com função semelhante de vedação
01.008.008	4016.10.10	Partes de veículos automóveis, tratores e máquinas autopropulsadas
01.009.009	4016.99.90	Tapetes, revestimentos, mesmo confeccionados, batentes, buchas e coxins
01.009.009	5705.00.00	Tapetes, revestimentos, mesmo confeccionados, batentes, buchas e coxins
01.010.0010	5903.90.00	Tecidos impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados, com plástico
01.011.0011	5909.00.00	Mangueiras e tubos semelhantes, de matérias têxteis, mesmo com reforço ou acessórios de outras matérias
01.012.0012	6306.1	Encerados e toldos
01.013.0013	6506.10.00	Capacetes e artefatos de uso semelhante, de proteção, para uso em motocicletas, incluídos ciclomotores
01.014.0014	6813	Guarnições de fricção (por exemplo, placas, rolos, tiras, segmentos, discos, anéis, pastilhas), não montadas, para freios, embreagens ou qualquer outro mecanismo de fricção, à base de amianto, de outras substâncias minerais ou de celulose, mesmo combinadas com têxteis ou outras matérias
01.015.0015	7007.11.00	Vidros de dimensões e formatos que permitam aplicação automotiva
01.015.0015	7007.21.00	Vidros de dimensões e formatos que permitam aplicação automotiva
01.016.0016	7009.10.00	Espelhos retrovisores
01.017.0017	7014.00.00	Lentes de faróis, lanternas e outros utensílios
01.018.0018	7311.00.00	Cilindro de aço para GNV (gás natural veicular)

01.019.00 19	7311.00.00	Recipientes para gases comprimidos ou liquefeitos, de ferro fundido, ferro ou aço, exceto o descrito no item 18.0
01.020.00 20	7320	Molas e folhas de molas, de ferro ou aço
01.021.00 21	7325	Obras moldadas, de ferro fundido, ferro ou aço, exceto as do código 7325.91.00
01.022.00 22	7806	Peso de chumbo para balanceamento de roda
01.023.00 23	8007.00.90	Peso para balanceamento de roda e outros utensílios de estanho
01.024.00 24	8301.2	Fechaduras e partes de fechaduras
01.024.00 24	8301.6	Fechaduras e partes de fechaduras
01.025.00 25	8301.7	Chaves apresentadas isoladamente
01.026.00 26	8302.10.00	Dobradiças, guarnições, ferragens e artigos semelhantes de metais comuns
01.026.00 26	8302.30.00	Dobradiças, guarnições, ferragens e artigos semelhantes de metais comuns
01.027.00 27	8310	Triângulo de segurança
01.028.00 28	8407.3	Motores de pistão alternativo dos tipos utilizados para propulsão de veículos do Capítulo 87
01.029.00 29	8408.2	Motores dos tipos utilizados para propulsão de veículos automotores
01.030.00 30	8409.9	Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas aos motores das posições 8407 ou 8408
01.031.00 31	8412.2	Motores hidráulicos
01.032.00 32	8413.3	Bombas para combustíveis, lubrificantes ou líquidos de arrefecimento, próprias para motores de ignição por centelha ou por compressão
01.033.00 33	8414.10.00	Bombas de vácuo
01.034.00 34	8414.80.1	Compressores e turbocompressores de ar
01.034.00 34	8414.80.2	Compressores e turbocompressores de ar
01.035.00 35	8413.91.90	Partes das bombas, compressores e turbocompressores dos itens 32.0, 33.0 e 34.0
01.035.00 35	8414.90.10	Partes das bombas, compressores e turbocompressores dos itens 32.0, 33.0 e 34.0
01.035.00 35	8414.90.3	Partes das bombas, compressores e turbocompressores dos itens 32.0, 33.0 e 34.0
01.035.00 35	8414.90.39	Partes das bombas, compressores e turbocompressores dos itens 32.0, 33.0 e 34.0
01.036.00 36	8415.2	Máquinas e aparelhos de ar condicionado
01.037.00 37	8421.23.00	Aparelhos para filtrar óleos minerais nos motores de ignição por centelha ou por compressão
01.038.00 38	8421.29.90	Filtros a vácuo
01.039.00 39	8421.9	Partes dos aparelhos para filtrar ou depurar líquidos ou gases
01.040.00 40	8424.10.00	Extintores, mesmo carregados
01.041.00 41	8421.31.00	Filtros de entrada de ar para motores de ignição por centelha ou por compressão
01.042.00 42	8421.39.20	Depuradores por conversão catalítica de gases de escape
01.043.00 43	8425.42.00	Macacos

01.044.0044	8431.10.10	Partes para macacos do item 43.0
01.045.0045	8431.49.2	Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas às máquinas agrícolas ou rodoviárias
01.045.0045	8433.90.90	Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas às máquinas agrícolas ou rodoviárias
01.046.0046	8481.10.00	Válvulas redutoras de pressão
01.047.0047	8481.2	Válvulas para transmissão óleo-hidráulicas ou pneumáticas
01.048.0048	8481.80.92	Válvulas solenóides
01.049.0049	8482	Rolamentos
01.050.0050	8483	Árvores de transmissão (incluídas as árvores de "cames" e virabrequins) e manivelas; mancais e "bronzes"; engrenagens e rodas de fricção; eixos de esferas ou de roletes; redutores, multiplicadores, caixas de transmissão e variadores de velocidade, incluídos os conversores de torque; volantes e polias, incluídas as polias para cárteis; embreagens e dispositivos de acoplamento, incluídas as juntas de articulação
01.051.0051	8484	Juntas metaloplásticas; jogos ou sortidos de juntas de composições diferentes, apresentados em bolsas, envelopes ou embalagens semelhantes; juntas de vedação mecânicas (selos mecânicos)
01.052.0052	8505.2	Acoplamentos, embreagens, variadores de velocidade e freios, eletromagnéticos
01.053.0053	8507.1	Acumuladores elétricos de chumbo, do tipo utilizado para o arranque dos motores de pistão
01.054.0054	8511	Aparelhos e dispositivos elétricos de ignição ou de arranque para motores de ignição por centelha ou por compressão (por exemplo, magnetos, dínamos-magnetos, bobinas de ignição, velas de ignição ou de aquecimento, motores de arranque); geradores (dínamos e alternadores, por exemplo) e conjuntos-disjuntores utilizados com estes motores
01.055.0055	8512.2	Aparelhos elétricos de iluminação ou de sinalização (exceto os da posição 8539), limpadores de para-brisas, degeladores e desembaçadores (desembaciadores) elétricos e suas partes
01.055.0055	8512.4	Aparelhos elétricos de iluminação ou de sinalização (exceto os da posição 8539), limpadores de para-brisas, degeladores e desembaçadores (desembaciadores) elétricos e suas partes
01.055.0055	8512.90.00	Aparelhos elétricos de iluminação ou de sinalização (exceto os da posição 8539), limpadores de para-brisas, degeladores e desembaçadores (desembaciadores) elétricos e suas partes
01.056.0056	8517.12.13	Telefones móveis do tipo dos utilizados em veículos automóveis.
01.057.0057	8518	Alto-falantes, amplificadores elétricos de audiofrequência e partes
01.058.0058	8518.50.00	Aparelhos elétricos de amplificação de som para veículos automotores
01.059.0059	8519.81	Aparelhos de reprodução de som
01.060.0060	8525.50.1	Aparelhos transmissores (emissores) de radiotelefonia ou radiotelegrafia (rádio receptor/transmissor)
01.060.0060	8525.60.10	Aparelhos transmissores (emissores) de radiotelefonia ou radiotelegrafia (rádio receptor/transmissor)
01.061.0061	8527.2	Aparelhos receptores de radiodifusão que só funcionam com fonte externa de energia, exceto os classificados na posição 8527.21.90

01.062.0062	8527.21.90 8521.90.90	Outros aparelhos receptores de radiodifusão que funcionem com fonte externa de energia; outros aparelhos videofônicos de gravação ou de reprodução, mesmo incorporando um receptor de sinais videofônicos, dos tipos utilizados exclusivamente em veículos automotores
01.063.0063	8529.10.90	Antenas
01.064.0064	8534.00.00	Circuitos impressos
01.065.0065	8535.3	Interruptores e seccionadores e comutadores
01.065.0065	8536.5	Interruptores e seccionadores e comutadores
01.066.0066	8536.10.00	Fusíveis e corta-circuitos de fusíveis
01.067.0067	8536.20.00	Disjuntores
01.068.0068	8536.4	Relés
01.069.0069	8538	Partes reconhecíveis como exclusivas ou principalmente destinados aos aparelhos dos itens 65.0, 66.0, 67.0 e 68.0
01.070.0070	8539.1	Faróis e projetores, em unidades seladas
01.071.0071	8539.2	Lâmpadas e tubos de incandescência, exceto de raios ultravioleta ou infravermelhos
01.072.0072	8544.20.00	Cabos coaxiais e outros condutores elétricos coaxiais
01.073.0073	8544.30.00	Jogos de fios para velas de ignição e outros jogos de fios
01.074.0074	8707	Carroçarias para os veículos automóveis das posições 8701 a 8705, incluídas as cabinas
01.075.0075	8708	Partes e acessórios dos veículos automóveis das posições 8701 a 8705
01.076.0076	8714.1	Parte e acessórios de motocicletas (incluídos os ciclomotores)
01.077.0077	8716.90.90	Engates para reboques e semi-reboques
01.078.0078	9026.1	Medidores de nível; Medidores de vazão
01.079.0079	9026.2	Aparelhos para medida ou controle da pressão
01.080.0080	9029	Contadores, indicadores de velocidade e tacômetros, suas partes e acessórios
01.081.0081	9030.33.21	Amperímetros
01.082.0082	9031.80.40	Aparelhos digitais, de uso em veículos automóveis, para medida e indicação de múltiplas grandezas tais como: velocidade média, consumos instantâneo e médio e autonomia (computador de bordo)
01.083.0083	9032.89.2	Controladores eletrônicos
01.084.0084	9104.00.00	Relógios para painéis de instrumentos e relógios semelhantes
01.085.0085	9401.20.00	Assentos e partes de assentos
01.085.0085	9401.90.90	Assentos e partes de assentos
01.086.0086	9613.80.00	Acendedores
01.087.0087	4009	Tubos de borracha vulcanizada não endurecida, mesmo providos de seus acessórios

01.088.0088	4504.90.00 6812.99.10	Juntas de vedação de cortiça natural e de amianto
01.089.0089	4823.40.00	Papel-diagrama para tacógrafo, em disco
	3919.10.00	Fitas, tiras, adesivos, auto-colantes, de plástico, refletores, mesmo em rolos; placas metálicas com película de plástico refletora,
01.090.0090	3919.90.00 8708.29.99	próprias para colocação em carrocerias, para-choques de veículos de carga, motocicletas, ciclomotores, capacetes, bonés de agentes de trânsito e de condutores de veículos, atuando como dispositivos refletivos de segurança rodoviários
01.091.0091	8412.31.10 8413.19.00	Cilindros pneumáticos
01.092.0092	8413.50.90 8413.81.00	Bomba elétrica de lavador de para-brisa
01.093.0093	8413.60.19 8413.70.10	Bomba de assistência de direção hidráulica
01.094.0094	8414.59.10 8414.59.90	Motoventiladores
01.095.0095	8421.39.90	Filtros de pólen do ar-condicionado
01.096.0096	8501.10.19	“Máquina” de vidro elétrico de porta
01.097.0097	8501.31.10	Motor de limpador de para-brisa
01.098.0098	8504.50.00	Bobinas de reatância e de auto-indução
01.099.0099	8507.2	Baterias de chumbo e de níquel-cádmio
01.099.0099	8507.3	Baterias de chumbo e de níquel-cádmio
01.100.00100	8512.30.00	Aparelhos de sinalização acústica (buzina)
01.101.00101	9032.89.8	Instrumentos para regulação de grandezas não elétricas
01.101.00101	9032.89.9	Instrumentos para regulação de grandezas não elétricas
01.102.00102	9027.10.00	Analisadores de gases ou de fumaça (sonda lambda)
01.103.00103	4008.11.00	Perfilados de borracha vulcanizada não endurecida
01.104.00104	5601.22.19	Artefatos de pasta de fibra de uso automotivo
01.105.00105	5703.20.00	Tapetes/carpetes – nailón
01.106.00106	5703.30.00	Tapetes de matérias têxteis sintéticas
01.107.00107	5911.90.00	Forração interior capacete
01.108.00108	6903.90.99	Outros para-brisas
01.109.00109	7007.29.00	Moldura com espelho
01.110.00110	7314.50.00	Corrente de transmissão
01.111.00111	7315.11.00	Corrente transmissão

01.112.00112	7315.12.10	Outras correntes de transmissão
01.113.00113	8418.99.00	Condensador tubular metálico
01.114.00114	8419.5	Trocadores de calor
01.115.00115	8424.90.90	Partes de aparelhos mecânicos de pulverizar ou dispersar
01.116.00116	8425.49.10	Macacos manuais para veículos
01.117.00117	8431.41.00	Caçambas, pás, ganchos e tenazes para máquinas rodoviárias
01.118.00118	8501.61.00	Geradores de corrente alternada de potência não superior a 75 kva
01.119.00119	8531.10.90	Aparelhos elétricos para alarme de uso automotivo
01.120.00120	9014.10.00	Bússolas
01.121.00121	9025.19.90	Indicadores de temperatura
01.122.00122	9025.90.10	Partes de indicadores de temperatura
01.123.00123	9026.9	Partes de aparelhos de medida ou controle
01.124.00124	9032.10.10	Termostatos
01.125.00125	9032.10.90	Instrumentos e aparelhos para regulação
01.126.00126	9032.20.00	Pressostatos
01.127.00127	8716.9	Peças para reboques e semi-reboques
01.128.00128	7322.90.10	Geradores de ar quente a combustível líquido, com capacidade superior ou igual a 1.500 kcal/h, mas inferior ou igual a 10.400 kcal/h, do tipo dos utilizados em veículos automóveis
01.129.00129	7322.90.10	Outras peças, partes e acessórios para veículos automotores não relacionados nos demais itens deste anexo

BEBIDAS ALCOÓLICAS, EXCETO CERVEJA E CHOPE

Tabela CEST – NCM Simples – BEBIDAS ALCOÓLICAS, EXCETO CERVEJA E CHOPE

CEST	ITEM NCM/SH	DESCRIÇÃO
02.001.001	2205	Aperitivos, amargos, bitter e similares
02.001.001	2208.90.00	Aperitivos, amargos, bitter e similares
02.002.002	2208.90.00	Batida e similares
02.003.003	2208.90.00	Bebida ice
02.004.004	2207.2	Cachaça e aguardentes
02.004.004	2208.40.00	Cachaça e aguardentes
02.005.005	2205	Catuaba e similares

02.005.00 5	2206.00.90	Catuaba e similares
02.005.00 5	2208.90.00	Catuaba e similares
02.006.00 6	2208.20.00	Conhaque, brandy e similares
02.007.00 7	2206.00.90	Cooler
02.007.00 7	2208.90.00	Cooler
02.008.00 8	2208.50.00	Gim (gin) e genebra
02.009.00 9	2205	Jurubeba e similares
02.009.00 9	2206.00.90	Jurubeba e similares
02.009.00 9	2208.90.00	Jurubeba e similares
02.010.00 10	2208.70.00	Licores e similares
02.011.00 11	2208.20.00	Pisco
02.012.00 12	2208.40.00	Rum
02.013.00 13	2206.00.90	Saque
02.014.00 14	2208.90.00	Steinhaeger
02.015.00 15	2208.90.00	Tequila
02.016.00 16	2208.3	Uísque
02.017.00 17	2205	Vermute e similares
02.018.00 18	2208.60.00	Vodka
02.019.00 19	2208.90.00	Derivados de vodka
02.020.00 20	2208.90.00	Arak
02.021.00 21	2208.20.00	Aguardente vínica / grappa
02.022.00 22	2206.00.10	Sidra e similares
02.023.00 23	2205	Sangrias e coquetéis
02.023.00 23	2206.00.90	Sangrias e coquetéis
02.023.00 23	2208.90.00	Sangrias e coquetéis
02.024.00 24	2204	Vinhos de uvas frescas, incluindo os vinhos enriquecidos com álcool; mostos de uvas.
02.025.00 25	2205	Outras bebidas alcoólicas não especificadas nos itens anteriores
02.025.00 25	2206	Outras bebidas alcoólicas não especificadas nos itens anteriores
02.025.00 25	2207	Outras bebidas alcoólicas não especificadas nos itens anteriores
02.025.00 25	2208	Outras bebidas alcoólicas não especificadas nos itens anteriores

CERVEJAS, CHOPES, REFRIGERANTES, ÁGUAS E OUTRAS BEBIDAS

Tabela CEST – NCM Simples – CERVEJAS, CHOPES, REFRIGERANTES, ÁGUAS E OUTRAS BEBIDAS

CEST	ITEM NCM/SH	Descrição
03.001.00 1	2201.10.00	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em garrafa de vidro, retornável ou não, com capacidade de até 500 ml
03.002.00 2	2201.10.00	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em embalagem com capacidade igual ou superior a 5.000 ml
03.003.00 3	2201.10.00	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em embalagem de vidro, não retornável, com capacidade de até 300 ml
03.004.00 4	2201.10.00	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em garrafa plástica de 1.500 ml
03.005.00 5	2201.10.00	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em copos plásticos e embalagem plástica com capacidade de até 500 ml
03.006.00 6	2201.10.00	Outras águas minerais, potáveis ou naturais, gasosas ou não, inclusive gaseificadas
03.007.00 7	2201.10.00	Águas minerais, potáveis ou naturais, gasosas ou não, inclusive gaseificadas ou aromatizadas artificialmente, refrescos
03.008.00 8	2202.90.00	Outras águas minerais, potáveis ou naturais, gasosas ou não, inclusive gaseificadas ou aromatizadas artificialmente
03.009.00 9	2202.90.00	Néctares de frutas e outras bebidas não alcoólicas prontas para beber, exceto isotônicos e energéticos
03.010.00 10	2202	Refrigerante em garrafa com capacidade igual ou superior a 600 ml
03.011.00 11	2202	Demais refrigerantes
03.012.00 12	2106.90.10	Xarope ou extrato concentrado destinados ao preparo de refrigerante em máquina “pré-mix”ou “post-mix”
03.013.00 13	2202.90.00	Bebidas energéticas em embalagem com capacidade inferior a 600ml
03.014.00 14	2202.90.00	Bebidas energéticas em embalagem com capacidade igual ou superior a 600ml
03.015.00 15	2106.90.90	Bebidas hidroeletrolíticas (isotônicas) em embalagem com capacidade inferior a 600ml
03.016.00 16	2106.90.90	Bebidas hidroeletrolíticas (isotônicas) em embalagem com capacidade igual ou superior a 600ml
03.017.00 17	2101.2	Bebidas prontas à base de mate ou chá
03.017.00 17	2202.90.00	Bebidas prontas à base de mate ou chá
03.018.00 18	2202.90.00	Bebidas prontas à base de café
03.019.00 19	2202.10.00	Refrescos e outras bebidas prontas para beber à base de chá e mate
03.020.00 20	2202.90.00	Bebidas alimentares prontas à base de soja, leite ou cacau, inclusive os produtos denominados bebidas lácteas

03.021.00 21	2203.00.00	Cerveja
03.022.00 22	2202.90.00	Cerveja sem álcool
03.023.00 23	2203.00.00	Chope

CIGARROS E OUTROS PRODUTOS DERIVADOS DO FUMO

Tabela CEST – NCM Simples – CIGARROS E OUTROS PRODUTOS DERIVADOS DO FUMO

CEST	ITEM NCM/SH	DESCRIÇÃO
04.001.00 1	2402	Charutos, cigarrilhas e cigarros, de tabaco ou dos seus sucedâneos
04.002.00 2	2403.1	Tabaco para fumar, mesmo contendo sucedâneos de tabaco em qualquer proporção

CIMENTOS

Tabela CEST – NCM Simples – CIMENTOS

CEST	ITEM NCM/SH	DESCRIÇÃO
05.001.00 1	2523	Cimento
04.002.00 2	2403.1	Tabaco para fumar, mesmo contendo sucedâneos de tabaco em qualquer proporção

COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES

Tabela CEST – NCM Simples – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES

CEST	ITEM NCM/SH	DESCRIÇÃO
06.001.00 1	2207.1	Álcool etílico não desnaturalado, com um teor alcoólico em volume igual ou superior a 80% vol (álcool etílico anidro combustível e álcool etílico hidratado combustível)
06.002.00 2	2710.12.59	Gasolinas, exceto de aviação
06.003.00 3	2710.12.51	Gasolina de aviação

06.004.004	2710.19.19	Querosenes, exceto de aviação
06.005.005	2710.19.11	Querosene de aviação
06.006.006	2710.19.2	Óleos combustíveis
06.007.007	2710.19.3	Óleos lubrificantes
06.008.008	2710.19.9	Outros óleos de petróleo ou de minerais betuminosos (exceto óleos brutos) e preparações não especificadas nem compreendidas noutras posições, que contenham, como constituintes básicos, 70% ou mais, em peso, de óleos de petróleo ou de inerais betuminosos, exceto os que contenham biodiesel e exceto os resíduos de óleos
06.009.009	2710.9	Resíduos de óleos
06.010.0010	2711	Gás de petróleo e outros hidrocarbonetos gasosos, exceto GLP, GLGN e Gás Natural
06.011.0011	2711.19.10	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)
06.012.0012	2711.11.00	Gás Liquefeito de Gás Natural (GLGN)
06.013.0013	2711.21.00	Gás Natural
06.013.0013	2711.21.00	Gás Natural
06.014.0014	2713	Coque de petróleo e outros resíduos de óleo de petróleo ou de minerais betuminosos
06.015.0015	3826.00.00	Biodiesel e suas misturas, que não contenham ou que contenham menos de 70%, em peso, de óleos de petróleo ou de óleos minerais betuminosos
06.016.0016	3403	Preparações lubrificantes, exceto as contendo, como constituintes de base, 70% ou mais, em peso, de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos
06.017.0017	2710.20.00	Óleos de petróleo ou de minerais betuminosos (exceto óleos brutos) e preparações não especificadas nem compreendidas noutras posições, que contenham, como constituintes básicos, 70% ou mais, em peso, de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos, que contenham biodiesel, exceto os resíduos de óleos

ENERGIA ELÉTRICA

Tabela CEST – NCM Simples – ENERGIA ELÉTRICA

CEST ITEM NCM/SH DESCRIÇÃO

07.001.001 2716.00.00 Energia elétrica

FERRAMENTAS

Tabela CEST – NCM Simples – FERRAMENTAS

CEST	ITEM NCM/SH	DESCRÍÇÃO
08.001.00 1	4016.99.90	Ferramentas de borracha vulcanizada não endurecida
08.002.00 2	4417.00.10 4417.00.90	Ferramentas, armações e cabos de ferramentas, de madeira
08.003.00 3	6804	Mós e artefatos semelhantes, sem armação, para moer, desfibrar, triturar, amolar, polir, retificar ou cortar; pedras para amolar ou para polir, manualmente, e suas partes, de pedras naturais, de abrasivos naturais ou artificiais aglomerados ou de cerâmica, mesmo com partes de outras matérias
08.004.00 4	8201	Pás, alviões, picaretas, enxadas, sachos, forcados e forquilhas, ancinhos e raspadeiras; machados, podões e ferramentas semelhantes com gume; tesouras de podar de todos os tipos; foices e foicinhas, facas para feno ou para palha, tesouras para sebes, cunhas e outras ferramentas manuais para agricultura, horticultura ou silvicultura
08.005.00 5	8202.20.00	Folhas de serras de fita
08.006.00 6	8202.91.00	Lâminas de serras máquinas
08.007.00 7	8202	Serras manuais e outras folhas de serras (incluídas as fresas-serras e as folhas não dentadas para serrar), exceto as classificadas nas posições 8202.20.00 e 8202.91.00
08.008.00 8	8203	Limas, grosas, alicates (mesmo cortantes), tenazes, pinças, cisalhas para metais, corta-tubos, corta-pinios, saca-bocados e ferramentas semelhantes, manuais, exceto as pinças para sobrancelhas classificadas na posição 8203.20.90
08.009.00 9	8204	Chaves de porcas, manuais (incluídas as chaves dinamométricas); chaves de caixa intercambiáveis, mesmo com cabos
08.010.00 10	8205	Ferramentas manuais (incluídos os diamantes de vidraceiro) não especificadas nem compreendidas em outras posições, lamparinas ou lâmpadas de soldar (maçaricos) e semelhantes; tornos de apertar, sargentos e semelhantes, exceto os acessórios ou partes de máquinas-ferramentas; bigornas; forjas-portáteis; mós com armação, manuais ou de pedal
08.011.00 11	8206	Ferramentas de pelo menos duas das posições 8202 a 8205, acondicionadas em sortidos para venda a retalho
08.012.00 12	8207.4	Ferramentas de roscar interior ou exteriormente; de mandrilar ou de brochar; e de fresar
08.012.00 12	8207.6	Ferramentas de roscar interior ou exteriormente; de mandrilar ou de brochar; e de fresar
08.012.00 12	8207.7	Ferramentas de roscar interior ou exteriormente; de mandrilar ou de brochar; e de fresar
08.013.00 13	8207	Outras ferramentas intercambiáveis para ferramentas manuais, mesmo mecânicas, ou para máquinas-ferramentas (por exemplo, de embutir, estampar, puncionar, furar, tornear, aparafusar), incluídas as fieiras de estiragem ou de extrusão, para metais, e as ferramentas de perfuração ou de sondagem, exceto forma ou gabarito de produtos em epoxy, exceto as classificadas nas posições 8207.40, 8207.60 e 8207.70
08.014.00 14	8208	Facas e lâminas cortantes, para máquinas ou para aparelhos mecânicos
08.015.00 15	8209.00.11	Plaquetas ou pastilhas intercambiáveis
08.016.00 16	8209	Outras plaquetas, varetas, pontas e objetos semelhantes para ferramentas, não montados, de ceramais ("cermets"), exceto as classificadas na posição 8209.00.11
08.017.00 17	8211	Facas (exceto as da posição 8208) de lâmina cortante ou serrilhada, incluídas as podadeiras de lâmina móvel, e suas lâminas, exceto as de uso doméstico
08.018.00 18	8213	Tesouras e suas lâminas

08.019.00 19	8467	Ferramentas pneumáticas, hidráulicas ou com motor (elétrico ou não elétrico) incorporado, de uso manual
08.020.00 20	9015	Instrumentos e aparelhos de geodésia, topografia, agrimensura, nivelamento, fotogrametria, hidrografia, oceanografia, hidrologia, meteorologia ou de geofísica, exceto bussolas; telêmetros
08.020.00 20	9015	Instrumentos e aparelhos de geodésia, topografia, agrimensura, nivelamento, fotogrametria, hidrografia, oceanografia, hidrologia, meteorologia ou de geofísica, exceto bussolas; telêmetros
08.021.00 21	9017.20.00	Instrumentos de desenho, de traçado ou de cálculo; metros, micrômetros, paquímetros, calibres e semelhantes; partes e acessórios
08.021.00 21	9017.3	Instrumentos de desenho, de traçado ou de cálculo; metros, micrômetros, paquímetros, calibres e semelhantes; partes e acessórios
08.021.00 21	9017.8	Instrumentos de desenho, de traçado ou de cálculo; metros, micrômetros, paquímetros, calibres e semelhantes; partes e acessórios
08.021.00 21	9017.90.90	Instrumentos de desenho, de traçado ou de cálculo; metros, micrômetros, paquímetros, calibres e semelhantes; partes e acessórios
08.022.00 22	9025.11.90	Termômetros, suas partes e acessórios
08.022.00 22	9025.90.10	Termômetros, suas partes e acessórios
08.023.00 23	9025.19	Pirômetros, suas partes e acessórios
08.023.00 23	9025.90.90	Pirômetros, suas partes e acessórios

LÂMPADAS, REATORES E “STARTER”

Tabela CEST – NCM Simples – LÂMPADAS, REATORES E “STARTER”

CEST	ITEM NCM/SH	Descrição
09.001.00 1	8539	Lâmpadas elétricas
09.002.00 2	8540	Lâmpadas eletrônicas
09.003.00 3	8504.10.00	Reatores para lâmpadas ou tubos de descargas
09.004.00 4	8536.5	“Starter”
09.005.00 5	8543.70.99	Lâmpadas de LED (Diodos Emissores de Luz)

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONGÊNERES

Tabela CEST – NCM Simples – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONGÊNERES

CEST	ITEM NCM/SH	Descrição
------	-------------	-----------

10.001.00 1	2522	Cal
10.002.00 2	3816.00.1	Argamassas
10.002.00 2	3824.50.00	Argamassas
10.003.00 3	3214.90.00	Outras argamassas
10.004.00 4	3910	Silicones em formas primárias, para uso na construção
10.005.00 5	3916	Revestimentos de PVC e outros plásticos; forro, sancas e afins de PVC, para uso na construção
10.006.00 6	3917	Tubos, e seus acessórios (por exemplo, juntas, cotovelos, flanges, uniões), de plásticos, para uso na construção
10.007.00 7	3918	Revestimento de pavimento de PVC e outros plásticos
10.008.00 8	3919	Chapas, folhas, tiras, fitas, películas e outras formas planas, auto-adesivas, de plásticos, mesmo em rolos, para uso na construção
10.009.00 9	3919	Veda rosca, lona plástica para uso na construção, fitas isolantes e afins
10.009.00 9	3920	Veda rosca, lona plástica para uso na construção, fitas isolantes e afins
10.009.00 9	3921	Veda rosca, lona plástica para uso na construção, fitas isolantes e afins
10.010.00 10	3921	Telha de plástico, mesmo reforçada com fibra de vidro
10.011.00 11	3921	Cumeeira de plástico, mesmo reforçada com fibra de vidro
10.012.00 12	3921	Chapas, laminados plásticos em bobina, para uso na construção, exceto os descritos nos itens 10.0 e 11.0
10.013.00 13	3922	Banheiras, boxes para chuveiros, pias, lavatórios, bidês, sanitários e seus assentos e tampas, caixas de descarga e artigos semelhantes para usos sanitários ou higiênicos, de plásticos
10.014.00 14	3924	Artefatos de higiene/toucador de plástico, para uso na construção
10.015.00 15	3925.10.00	Caixa d'água, inclusive sua tampa, de plástico, mesmo reforçadas com fibra de vidro
10.016.00 16	3925.9	Outras telhas, cumeeira e caixa d'água, inclusive sua tampa, de plástico, mesmo reforçadas com fibra de vidro
10.017.00 17	3925.10.00	Artefatos para apetrechamento de construções, de plásticos, não especificados nem compreendidos em outras posições, incluindo persianas, sancas, molduras, apliques e rosetas, caixilhos de polietileno e outros plásticos, exceto os descritos nos itens 15.0 e 16.0
10.017.00 17	3925.9	Artefatos para apetrechamento de construções, de plásticos, não especificados nem compreendidos em outras posições, incluindo persianas, sancas, molduras, apliques e rosetas, caixilhos de polietileno e outros plásticos, exceto os descritos nos itens 15.0 e 16.0
10.018.00 18	3925.20.00	Portas, janelas e seus caixilhos, alizares e soleiras
10.019.00 19	3925.30.00	Postigos, estores (incluídas as venezianas) e artefatos semelhantes e suas partes
10.020.00 20	3926.9	Outras obras de plástico, para uso na construção
10.021.00 21	4814	Papel de parede e revestimentos de parede semelhantes; papel para vitrais
10.022.00 22	6810.19.00	Telhas de concreto
10.023.00 23	6811	Telha, cumeeira e caixa d'água, inclusive sua tampa, de fibrocimento, cimento-celulose
10.024.00 24	6811	Caixas d'água, tanques e reservatórios e suas tampas, telhas, calhas, cumeeiras e afins, de fibrocimento, cimento-celulose ou semelhantes, contendo ou não amianto, exceto os descritos no item 23.0

10.025.0025	6901.00.00	Tijolos, placas (lajes), ladrilhos e outras peças cerâmicas de farinhas siliciosas fósseis (“kieselghur”, tripolita, diatomita, por exemplo) ou de terras siliciosas semelhantes
10.026.0026	6902	Tijolos, placas (lajes), ladrilhos e peças cerâmicas semelhantes, para uso na construção, refratários, que não sejam de farinhas siliciosas fósseis nem de terras siliciosas semelhantes
10.027.0027	6904	Tijolos para construção, tijoleiras, tapa-vigas e produtos semelhantes, de cerâmica
10.028.0028	6905	Telhas, elementos de chaminés, condutores de fumaça, ornamentos arquitetônicos, de cerâmica, e outros produtos cerâmicos para uso na construção
10.029.0029	6906.00.00	Tubos, calhas ou algerozes e acessórios para canalizações, de cerâmica
10.030.0030	6907	Ladrilhos e placas de cerâmica, exclusivamente para pavimentação ou revestimento
10.030.0030	6908	Ladrilhos e placas de cerâmica, exclusivamente para pavimentação ou revestimento
10.030.0130.1	6907	Cubos, pastilhas e artigos semelhantes de cerâmica, mesmo com suporte.
10.030.0130.1	6908	Cubos, pastilhas e artigos semelhantes de cerâmica, mesmo com suporte.
10.031.0031	6910	Pias, lavatórios, colunas para lavatórios, banheiras, bidês, sanitários, caixas de descarga, mictórios e aparelhos fixos semelhantes para usos sanitários, de cerâmica
10.032.0032	6912.00.00	Artefatos de higiene/toucador de cerâmica
10.033.0033	7003	Vidro vazado ou laminado, em chapas, folhas ou perfis, mesmo com camada absorvente, refletora ou não, mas sem qualquer outro trabalho
10.034.0034	7004	Vidro estirado ou soprado, em folhas, mesmo com camada absorvente, refletora ou não, mas sem qualquer outro trabalho
10.035.0035	7005	Vidro flotado e vidro desbastado ou polido em uma ou em ambas as faces, em chapas ou em folhas, mesmo com camada absorvente, refletora ou não, mas sem qualquer outro trabalho
10.036.0036	7007.19.00	Vidros temperados
10.037.0037	7007.29.00	Vidros laminados
10.038.0038	7008	Vidros isolantes de paredes múltiplas
10.039.0039	7016	Blocos, placas, tijolos, ladrilhos, telhas e outros artefatos, de vidro prensado ou moldado, mesmo armado, para uso na construção; cubos, pastilhas e outros artigos semelhantes
10.040.0040	7214.20.00	Barras próprias para construções, exceto vergalhões
10.041.0041	7308.90.10	Outras barras próprias para construções, exceto vergalhões
10.042.0042	7214.20.00	Vergalhões
10.043.0043	7213	Outros vergalhões
10.043.0043	7308.90.10	Outros vergalhões
10.044.0044	7217.10.90	Fios de ferro ou aço não ligados, não revestidos, mesmo polidos; cordas, cabos, tranças (entrancados), lingas e artefatos semelhantes, de ferro ou aço, não isolados para usos elétricos
10.044.0044	7312	Fios de ferro ou aço não ligados, não revestidos, mesmo polidos; cordas, cabos, tranças (entrancados), lingas e artefatos semelhantes, de ferro ou aço, não isolados para usos elétricos

10.045.0045	7217.2	Outros fios de ferro ou aço, não ligados, galvanizados
10.046.0046	7307	Acessórios para tubos (inclusive uniões, cotovelos, luvas ou mangas), de ferro fundido, ferro ou aço
10.047.0047	7308.30.00	Portas e janelas, e seus caixilhos, alizares e soleiras de ferro fundido, ferro ou aço
10.048.0048	7308.40.00	Material para andaimes, para armações (cofragens) e para escoramentos, (inclusive armações prontas, para estruturas de concreto armado ou argamassa armada), eletrocalhas e perfilados de ferro fundido, ferro ou aço, próprios para construção, exceto treliças de aço
10.048.0048	7308.9	Material para andaimes, para armações (cofragens) e para escoramentos, (inclusive armações prontas, para estruturas de concreto armado ou argamassa armada), eletrocalhas e perfilados de ferro fundido, ferro ou aço, próprios para construção, exceto treliças de aço
10.049.0049	7308.40.00	Treliças de aço
10.050.0050	7308.90.90	Telhas metálicas
10.051.0051	7310	Caixas diversas (tais como caixa de correio, de entrada de água, de energia, de instalação) de ferro, ferro fundido ou aço; próprias para a construção
10.052.0052	7313.00.00	Arame farpado, de ferro ou aço, arames ou tiras, retorcidos, mesmo farpados, de ferro ou aço, dos tipos utilizados em cercas
10.053.0053	7314	Telas metálicas, grades e redes, de fios de ferro ou aço
10.054.0054	7315.11.00	Correntes de rolos, de ferro fundido, ferro ou aço
10.055.0055	7315.12.90	Outras correntes de elos articulados, de ferro fundido, ferro ou aço
10.056.0056	7315.82.00	Correntes de elos soldados, de ferro fundido, de ferro ou aço
10.057.0057	7317	Tachas, pregos, percevejos, escápulas, grampos ondulados ou biselados e artefatos semelhantes, de ferro fundido, ferro ou aço, mesmo com a cabeça de outra matéria, exceto cobre
10.058.0058	7318	Parafusos, pinos ou pernos, roscados, porcas, tira-fundos, ganchos roscados, rebites, chavetas, cavilhas, contrapinos, arruelas (incluídas as de pressão) e artefatos semelhantes, de ferro fundido, ferro ou aço
10.059.0059	7323	Palha de ferro ou aço; esponjas, esfregões, luvas e artefatos semelhantes para limpeza, polimento e usos semelhantes, de ferro ou aço, exceto os de uso doméstico classificados na posição 7323.10.00
10.060.0060	7324	Artefatos de higiene ou de toucador, e suas partes, de ferro fundido, ferro ou aço, incluídas as pias, banheiras, lavatórios, cubas, mictórios, tanques e afins de ferro fundido, ferro ou aço, para uso na construção
10.061.0061	7325	Outras obras moldadas, de ferro fundido, ferro ou aço, para uso na construção
10.062.0062	7326	Abraçadeiras
10.063.0063	7407	Barras de cobre
10.064.0064	7411.10.10	Tubos de cobre e suas ligas, para instalações de água quente e gás, para uso na construção
10.065.0065	7412	Acessórios para tubos (por exemplo, uniões, cotovelos, luvas ou mangas) de cobre e suas ligas, para uso na construção
10.066.0066	7415	Tachas, pregos, percevejos, escápulas e artefatos semelhantes, de cobre, ou de ferro ou aço com cabeça de cobre, parafusos, pinos ou pernos, roscados, porcas, ganchos roscados, rebites, chavetas, cavilhas, contrapinos, arruelas (incluídas as de pressão), e artefatos semelhantes, de cobre
10.067.0067	7418.20.00	Artefatos de higiene/toucador de cobre, para uso na construção

10.068.00 68	7607.19.90	Manta de subcobertura aluminizada
10.069.00 69	7608	Tubos de alumínio e suas ligas, para refrigeração e ar condicionado, para uso na construção
10.070.00 70	7609.00.00	Acessórios para tubos (por exemplo, uniões, cotovelos, luvas ou mangas), de alumínio, para uso na construção
10.071.00 71	7610	Construções e suas partes (por exemplo, pontes e elementos de pontes, torres, pórticos ou pilones, pilares, colunas, armações, estruturas para telhados, portas e janelas, e seus caixilhos, alizares e soleiras, balaustradas), de alumínio, exceto as construções pré-fabricadas da posição 9406; chapas, barras, perfis, tubos e semelhantes, de alumínio, próprios para construções
10.072.00 72	7615.20.00	Artefatos de higiene/toucador de alumínio, para uso na construção
10.073.00 73	7616	Outras obras de alumínio, próprias para construções, incluídas as persianas
10.074.00 74	8302.41.00	Outras guarnições, ferragens e artigos semelhantes de metais comuns, para construções, inclusive puxadores.
10.074.00 74	8302.41.00	Outras guarnições, ferragens e artigos semelhantes de metais comuns, para construções, inclusive puxadores.
10.075.00 75	8301	Fechaduras e ferrolhos (de chave, de segredo ou elétricos), de metais comuns, incluídas as suas partes fechos e armações com fecho, com fechadura, de metais comuns chaves para estes artigos, de metais comuns; exceto os de uso automotivo
10.076.00 76	8302.10.00	Dobradiças de metais comuns, de qualquer tipo
10.077.00 77	8307	Tubos flexíveis de metais comuns, mesmo com acessórios, para uso na construção
10.078.00 78	8311	Fios, varetas, tubos, chapas, eletrodos e artefatos semelhantes, de metais comuns ou de carbonetos metálicos, revestidos exterior ou interiormente de decapantes ou de fundentes, para soldagem (soldadura) ou depósito de metal ou de carbonetos metálicos fios e varetas de pós de metais comuns aglomerados, para metalização por projeção
10.079.00 79	8481	Torneiras, válvulas (incluídas as redutoras de pressão e as termostáticas) e dispositivos semelhantes, para canalizações, caldeiras, reservatórios, cubas e outros recipientes

MATERIAIS DE LIMPEZA

Tabela CEST – NCM Simples – MATERIAIS DE LIMPEZA

CEST	ITEM NCM/SH	Descrição
11.001.00 1	2828.90.11	Água sanitária, branqueador e outros alvejantes
11.001.00 1	2828.90.19	Água sanitária, branqueador e outros alvejantes
11.001.00 1	3206.41.00	Água sanitária, branqueador e outros alvejantes
11.001.00 1	3808.94.19	Água sanitária, branqueador e outros alvejantes
11.002.00 2	3401.20.90	Sabões em pó, flocos, palhetas, grânulos ou outras formas semelhantes, para lavar roupas
11.003.00 3	3401.20.90	Sabões líquidos para lavar roupas
11.004.00 4	3402.20.00	Detergentes em pó, flocos, palhetas, grânulos ou outras formas semelhantes

11.005.005	3402.20.00	Detergentes líquidos, exceto para lavar roupa
11.006.006	3402.20.00	Detergente líquido para lavar roupa
11.007.007	3402	Outros agentes orgânicos de superfície (exceto sabões); preparações tensoativas, preparações para lavagem (incluídas as preparações auxiliares para lavagem) e preparações para limpeza (inclusive multiuso e limpadores), mesmo contendo sabão, exceto as da posição 3401 e os produtos descritos nos itens 3 a 5; em embalagem de conteúdo inferior ou igual a 50 litros ou 50 kg
11.008.008	3809.91.90	Amaciante/suavizante
11.009.009	3924.10.00	Esponjas para limpeza
11.009.009	3924.90.00	Esponjas para limpeza
11.009.009	6805.30.10	Esponjas para limpeza
11.009.009	6805.30.90	Esponjas para limpeza
11.010.0010	2207	Álcool etílico para limpeza
11.010.0010	2208.90.00	Álcool etílico para limpeza
11.011.0011	7323.10.00	Esponjas e palhas de aço; esponjas para limpeza, polimento ou uso semelhantes; todas de uso doméstico

MATERIAIS ELÉTRICOS

Tabela CEST – NCM Simples – MATERIAIS ELÉTRICOS

CEST	ITEM NCM/SH	DESCRIÇÃO
12.001.001	8504	Transformadores, bobinas de reatância e de auto indução, inclusive os transformadores de potência superior a 16 KVA, classificados nas posições 8504.33.00 e 8504.34.00; exceto os demais transformadores da subposição 8504.3, os reatores para lâmpadas elétricas de descarga classificados no código 8504.10.00, os carregadores de acumuladores do código 8504.40.10, os equipamentos de alimentação ininterrupta de energia (UPS ou “no break”), no código 8504.40.40 e os de uso automotivo
12.002.002	8516	Aquecedores elétricos de água, incluídos os de imersão, chuveiros ou duchas elétricas, torneiras elétricas, resistências de aquecimento, inclusive as de duchas e chuveiros elétricos e suas partes; exceto outros fornos, fogareiros (incluídas as chapas de cocção), grelhas e assadeiras, classificados na posição 8516.60.00
12.003.003	8535	Aparelhos para interrupção, seccionamento, proteção, derivação, ligação ou conexão de circuitos elétricos (por exemplo, interruptores, comutadores, corta-circuitos, para-raios, limitadores de tensão, eliminadores de onda, tomadas de corrente e outros conectores, caixas de junção), para tensão superior a 1.000V, exceto os de uso automotivo
12.004.004	8536	Aparelhos para interrupção, seccionamento, proteção, derivação, ligação ou conexão de circuitos elétricos (por exemplo, interruptores, comutadores, relés, corta-circuitos, eliminadores de onda, plugues e tomadas de corrente, suportes para lâmpadas e outros conectores, caixas de junção), para uma tensão não superior a 1.000V; conectores para fibras ópticas, feixes ou cabos de fibras ópticas; exceto “starter” classificado na subposição 8536.50 e os de uso automotivo

12.005.005	8538	Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas aos aparelhos das posições 8535 e 8536
12.006.006	7413.00.00	Cabos, tranças e semelhantes, de cobre, não isolados para usos elétricos, exceto os de uso automotivo
12.007.007	8544	Fios, cabos (incluídos os cabos coaxiais) e outros condutores, isolados ou não, para usos elétricos (incluídos os de cobre ou alumínio, envernizados ou oxidados anodicamente), mesmo com peças de conexão, inclusive fios e cabos elétricos, para tensão não superior a 1000V, para uso na construção; fios e cabos telefônicos e para transmissão de dados; cabos de fibras ópticas, constituídos de fibras embainhadas individualmente, mesmo com condutores elétricos ou munidos de peças de conexão; cordas, cabos, tranças e semelhantes, de alumínio, não isolados para uso elétricos; exceto os de uso automotivo
12.007.007	7605	Fios, cabos (incluídos os cabos coaxiais) e outros condutores, isolados ou não, para usos elétricos (incluídos os de cobre ou alumínio, envernizados ou oxidados anodicamente), mesmo com peças de conexão, inclusive fios e cabos elétricos, para tensão não superior a 1000V, para uso na construção; fios e cabos telefônicos e para transmissão de dados; cabos de fibras ópticas, constituídos de fibras embainhadas individualmente, mesmo com condutores elétricos ou munidos de peças de conexão; cordas, cabos, tranças e semelhantes, de alumínio, não isolados para uso elétricos; exceto os de uso automotivo
12.007.007	7614	Fios, cabos (incluídos os cabos coaxiais) e outros condutores, isolados ou não, para usos elétricos (incluídos os de cobre ou alumínio, envernizados ou oxidados anodicamente), mesmo com peças de conexão, inclusive fios e cabos elétricos, para tensão não superior a 1000V, para uso na construção; fios e cabos telefônicos e para transmissão de dados; cabos de fibras ópticas, constituídos de fibras embainhadas individualmente, mesmo com condutores elétricos ou munidos de peças de conexão; cordas, cabos, tranças e semelhantes, de alumínio, não isolados para uso elétricos; exceto os de uso automotivo
12.008.008	8546	Isoladores de qualquer matéria, para usos elétricos
12.009.009	8547	Peças isolantes inteiramente de matérias isolantes, ou com simples peças metálicas de montagem (suportes rosados, por exemplo) incorporadas na massa, para máquinas, aparelhos e instalações elétricas; tubos isoladores e suas peças de ligação, de metais comuns, isolados interiormente

MEDICAMENTOS DE USO HUMANO E OUTROS PRODUTOS FARMACÊUTICOS

Tabela CEST – NCM Simples – MEDICAMENTOS DE USO HUMANO E OUTROS PRODUTOS FARMACÊUTICOS

CEST	ITEM NCM/SH	DESCRÍÇÃO
13.001.001	3003	Medicamentos de referência – positiva, exceto para uso veterinário
13.001.001	3004	Medicamentos de referência – positiva, exceto para uso veterinário
13.001.01 1.1	3003	Medicamentos de referência – negativa, exceto para uso veterinário
13.001.01 1.1	3004	Medicamentos de referência – negativa, exceto para uso veterinário

13.001.02 1.2	3003	Medicamentos de referência – neutra, exceto para uso veterinário
13.001.02 1.2	3004	Medicamentos de referência – neutra, exceto para uso veterinário
13.002.00 2	3003	Medicamentos genérico – positiva, exceto para uso veterinário
13.002.00 2	3004	Medicamentos genérico – positiva, exceto para uso veterinário
13.002.01 2.1	3003	Medicamentos genérico – negativa, exceto para uso veterinário
13.002.01 2.1	3004	Medicamentos genérico – negativa, exceto para uso veterinário
13.002.02 2.2	3003	Medicamentos genérico – neutra, exceto para uso veterinário
13.002.02 2.2	3004	Medicamentos genérico – neutra, exceto para uso veterinário
13.003.00 3	3003	Medicamentos similar – positiva, exceto para uso veterinário
13.003.00 3	3004	Medicamentos similar – positiva, exceto para uso veterinário
13.003.01 3.1	3003	Medicamentos similar – negativa, exceto para uso veterinário
13.003.01 3.1	3004	Medicamentos similar – negativa, exceto para uso veterinário
13.003.02 3.2	3003	Medicamentos similar – neutra, exceto para uso veterinário
13.003.02 3.2	3004	Medicamentos similar – neutra, exceto para uso veterinário
13.004.00 4	3003	Outros tipos de medicamentos – positiva, exceto para uso veterinário
13.004.00 4	3004	Outros tipos de medicamentos – positiva, exceto para uso veterinário
13.004.01 4.1	3003	Outros tipos de medicamentos – negativa, exceto para uso veterinário
13.004.01 4.1	3004	Outros tipos de medicamentos – negativa, exceto para uso veterinário
13.004.02 4.2	3003	Outros tipos de medicamentos – neutra, exceto para uso veterinário
13.004.02 4.2	3004	Outros tipos de medicamentos – neutra, exceto para uso veterinário
13.005.00 5	3006.60.00	Preparações químicas contraceptivas à base de hormônios, de outros produtos da posição 29.37 ou de espermicidas – positiva
13.005.01 5.1	3006.60.00	Preparações químicas contraceptivas à base de hormônios, de outros produtos da posição 29.37 ou de espermicidas – negativa
13.006.00 6	2936	Provitaminas e vitaminas, naturais ou reproduzidas por síntese (incluídos os concentrados naturais), bem como os seus derivados utilizados principalmente como vitaminas, misturados ou não entre si, mesmo em quaisquer soluções – neutra
13.007.00 7	3006.3	Preparações opacificantes (contrastantes) para exames radiográficos e reagentes de diagnóstico concebidos para serem administrados ao paciente – positiva
13.007.01 7.1	3006.3	Preparações opacificantes (contrastantes) para exames radiográficos e reagentes de diagnóstico concebidos para serem administrados ao paciente – negativa
13.008.00 8	3002	Antissoro, outras frações do sangue, produtos imunológicos modificados, mesmo obtidos por via biotecnológica, exceto para uso veterinário – positiva
13.008.01 8.1	3002	Antissoro, outras frações do sangue, produtos imunológicos modificados, mesmo obtidos por via biotecnológica, exceto para uso veterinário – negativa
13.009.00 9	3002	Vacinas e produtos semelhantes, exceto para uso veterinário – positiva;

13.009.019.1	3002	Vacinas e produtos semelhantes, exceto para uso veterinário – negativa;
13.010.0010	3005	Algodão, atadura, esparadrapo, haste flexível ou não, com uma ou ambas extremidades de algodão, gazes, pensos, sinapismos, e outros, impregnados ou recobertos de substâncias farmacêuticas ou acondicionados para venda a retalho para usos medicinais, cirúrgicos ou dentários – positiva
13.010.0110.1	3005	Algodão, atadura, esparadrapo, haste flexível ou não, com uma ou ambas extremidades de algodão, gazes, pensos, sinapismos, e outros, impregnados ou recobertos de substâncias farmacêuticas ou acondicionados para venda a retalho para usos medicinais, cirúrgicos ou dentários – negativa
13.011.0011	3005.10.90	Algodão, atadura, esparadrapo, haste flexível ou não, com uma ou ambas extremidades de algodão, gazes, pensos, sinapismos, e outros, não impregnados ou recobertos de substâncias farmacêuticas
13.011.0111.1	3005.10.90	Algodão, atadura, esparadrapo, haste flexível ou não, com uma ou ambas extremidades de algodão, gazes, pensos, sinapismos, e outros, não impregnados ou recobertos de substâncias farmacêuticas ou acondicionados para venda a retalho para usos medicinais, cirúrgicos ou dentários
13.012.0012	4015.11.00	Luvas cirúrgicas e luvas de procedimento – neutra
13.012.0012	4015.19.00	Luvas cirúrgicas e luvas de procedimento – neutra
13.013.0013	4014.10.00	Preservativo – neutra
13.014.0014	9018.31	Seringas, mesmo com agulhas – neutra
13.015.0015	9018.32.1	Agulhas para seringas – neutra
13.016.0016	3926.90.90	Contraceptivos (dispositivos intra-uterinos – DIU) – neutra
13.016.0016	9018.90.99	Contraceptivos (dispositivos intra-uterinos – DIU) – neutra

PAPEIS

Tabela CEST – NCM Simples – PAPEIS

CEST	ITEM NCM/SH	DESCRIÇÃO
14.001.001	4823.20.9	Filtros descartáveis para coar café ou chá
14.002.002	4823.6	Bandejas, travessas, pratos, xícaras ou chávenas, taças, copos e artigos semelhantes, de papel ou cartão
14.003.003	4813.10.00	Papel para cigarro

PLÁSTICOS

Tabela CEST – NCM Simples – PLÁSTICOS

CEST	ITEM NCM/SH	DESCRIÇÃO
15.001.00 1	3919	Lonas plásticas, exceto as para uso na construção
15.001.00 1	3920	Lonas plásticas, exceto as para uso na construção
15.001.00 1	3921	Lonas plásticas, exceto as para uso na construção
15.002.00 2	3924	Artefatos de higiene/toucador de plástico, exceto os para uso na construção
15.003.00 3	3924.10.00	Serviços de mesa e outros utensílios de mesa ou de cozinha, de plástico, inclusive os descartáveis
15.004.00 4	3923.2	Sacos de lixo de conteúdo igual ou inferior a 100 litros

PNEUMÁTICOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE BORRACHA

Tabela CEST – NCM Simples – PNEUMÁTICOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE BORRACHA

CEST	ITEM NCM/SH	DESCRIÇÃO
16.001.00 1	4011.10.00	Pneus novos, dos tipos utilizados em automóveis de passageiros (incluídos os veículos de uso misto – camionetas e os automóveis de corrida)
16.002.00 2	4011	Pneus novos, dos tipos utilizados em caminhões (inclusive para os fora-de-estrada), ônibus, aviões, máquinas de terraplenagem, de construção e conservação de estradas, máquinas e tratores agrícolas, pá-carregadeira
16.003.00 3	4011.40.00	Pneus novos para motocicletas
16.004.00 4	4011	Outros tipos de pneus novos, exceto para bicicletas
16.005.00 5	4011.50.00	Pneus novos de borracha dos tipos utilizados em bicicletas
16.006.00 6	4012.1	Pneus recauchutados
16.007.00 7	4012.9	Protetores de borracha, exceto para bicicletas
16.007.01 7.1	4012.9	Protetores de borracha para bicicletas
16.008.00 8	4013	Câmaras de ar de borracha, exceto para bicicletas
16.009.00 9	4013.20.00	Câmaras de ar de borracha dos tipos utilizados em bicicletas

PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

Tabela CEST – NCM Simples – PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

CEST	ITEM NCM/SH	DESCRIÇÃO
17.001.00 1	1704.90.10	Chocolate branco, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg, excluídos os ovos de páscoa de chocolate.
17.002.00 2	1806.31.10	Chocolates contendo cacau, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg
17.002.00 2	1806.31.20	Chocolates contendo cacau, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg
17.003.00 3	1806.32.10	Chocolate em barras, tabletes ou blocos ou no estado líquido, em pasta, em pó, grânulos ou formas semelhantes, em recipientes ou embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 2 kg
17.003.00 3	1806.32.20	Chocolate em barras, tabletes ou blocos ou no estado líquido, em pasta, em pó, grânulos ou formas semelhantes, em recipientes ou embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 2 kg
17.004.00 4	1806.90.00	Chocolates e outras preparações alimentícias contendo cacau, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg, excluídos os achocolatados em pó e ovos de páscoa de chocolate.
17.005.00 5	1704.90.10	Ovos de páscoa de chocolate
17.005.00 5	1806.90.00	Ovos de páscoa de chocolate
17.006.00 6	1806.90.00	Achocolatados em pó, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg
17.007.00 7	1806.90.00	Caixas de bombons contendo cacau, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg
17.008.00 8	1704.90.90	Bombons, inclusive à base de chocolate branco sem cacau
17.009.00 9	1806.90.00	Bombons, balas, caramelos, confeitos, pastilhas e outros produtos de confeitoraria, contendo cacau
17.010.00 10	2009	Sucos de frutas ou de produtos hortícolas; mistura de sucos
17.011.00 11	2009.8	Água de coco
17.012.00 12	402.1	Leite em pó, blocos ou grânulos, exceto creme de leite
17.012.00 12	402.2	Leite em pó, blocos ou grânulos, exceto creme de leite
17.012.00 12	402.9	Leite em pó, blocos ou grânulos, exceto creme de leite
17.013.00 13	1901.10.20	Farinha láctea
17.014.00 14	1901.10.10	Leite modificado para alimentação de crianças
17.015.00 15	1901.10.90	Preparações para alimentação infantil à base de farinhas, grumos, sêmolas ou amidos e outros
17.015.00 15	1901.10.30	Preparações para alimentação infantil à base de farinhas, grumos, sêmolas ou amidos e outros
17.016.00 16	0401.10.10	Leite “longa vida” (UHT – “Ultra High Temperature”), em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 2 litros
17.016.00 16	0401.20.10	Leite “longa vida” (UHT – “Ultra High Temperature”), em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 2 litros
17.016.01 16.1	0401.10.10	Leite “longa vida” (UHT – “Ultra High Temperature”), em recipiente de conteúdo superior a 2 litros e inferior ou igual a 5 litros
17.016.01 16.1	0401.20.10	Leite “longa vida” (UHT – “Ultra High Temperature”), em recipiente de conteúdo superior a 2 litros e inferior ou igual a 5 litros
17.017.00 17	0401.40.10	Leite em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 1 litro
17.017.00 17	0401.50.10	Leite em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 1 litro
17.017.01 17.1	0401.40.10	Leite em recipiente de conteúdo superior a 1 litro e inferior ou igual a 5 litros

17.017.0117.1	0401.50.10	Leite em recipiente de conteúdo superior a 1 litro e inferior ou igual a 5 litros
17.018.0018	0401.10.90	Leite do tipo pasteurizado em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 1 litro
17.018.0018	0401.20.90	Leite do tipo pasteurizado em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 1 litro
17.018.0118.1	0401.10.90	Leite do tipo pasteurizado em recipiente de conteúdo superior a 1 litro e inferior ou igual a 5 litros
17.018.0118.1	0401.20.90	Leite do tipo pasteurizado em recipiente de conteúdo superior a 1 litro e inferior ou igual a 5 litros
17.019.0019	0401.40.2	Creme de leite, em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 1 kg
17.019.0019	0402.21.30	Creme de leite, em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 1 kg
17.019.0019	0402.29.30	Creme de leite, em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 1 kg
17.019.0019	402.9	Creme de leite, em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 1 kg
17.019.0119.1	0401.40.2	Creme de leite, em recipiente de conteúdo superior a 1 kg
17.019.0119.1	0402.21.30	Creme de leite, em recipiente de conteúdo superior a 1 kg
17.019.0119.1	0402.29.30	Creme de leite, em recipiente de conteúdo superior a 1 kg
17.019.0119.1	402.9	Creme de leite, em recipiente de conteúdo superior a 1 kg
17.019.0219.2	401.1	Outros cremes de leite, em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 1kg
17.019.0219.2	401.2	Outros cremes de leite, em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 1kg
17.019.0219.2	401.5	Outros cremes de leite, em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 1kg
17.019.0219.2	402.1	Outros cremes de leite, em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 1kg
17.019.0219.2	0402.29.20	Outros cremes de leite, em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 1kg
17.020.0020	402.9	Leite condensado, em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 1 kg
17.020.0120.1	402.9	Leite condensado, em recipiente de conteúdo superior a 1 kg
17.021.0021	403	Iogurte e leite fermentado em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 2 litros
17.021.0121.1	403	Iogurte e leite fermentado em recipiente de conteúdo superior a 2 litros
17.022.0022	0403.90.00	Coalhada
17.023.0023	406	Requeijão e similares, em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 1 kg, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 10 g
17.023.0123.1	406	Requeijão e similares, em recipiente de conteúdo superior a 1 kg
17.024.0024	406	Queijos
17.025.0025	0405.10.00	Manteiga, em embalagem de conteúdo inferior ou igual a 1 kg, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 10 g
17.025.0125.1	0405.10.00	Manteiga, em embalagem de conteúdo superior a 1 kg
17.026.0026	1517.10.00	Margarina em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 500 g, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 10 g
17.027.0027	1517.10.00	Margarina, em recipiente de conteúdo superior a 500 g e inferior a 1 kg, creme vegetal em recipiente de conteúdo inferior a 1 kg, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 10 g

17.027.0027	1517.10.00	Margarina, em recipiente de conteúdo superior a 500 g e inferior a 1 kg, creme vegetal em recipiente de conteúdo inferior a 1 kg, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 10 g
17.027.0127.1	1517.10.00	Margarina e creme vegetal, em recipiente de conteúdo de 1 kg
17.027.0127.1	1517.10.00	Margarina e creme vegetal, em recipiente de conteúdo de 1 kg
17.027.0227.2	1517.9	Outras margarinas e cremes vegetais em recipiente de conteúdo inferior a 1 kg, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 10 g
17.028.0028	1516.20.00	Gorduras e óleos vegetais e respectivas frações, parcial ou totalmente hidrogenados, interesterificados, reesterificados ou elaidinizados, mesmo refinados, mas não preparados de outro modo, em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 1 kg, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 10 g
17.028.0128.1	1516.20.00	Gorduras e óleos vegetais e respectivas frações, parcial ou totalmente hidrogenados, interesterificados, reesterificados ou elaidinizados, mesmo refinados, mas não preparados de outro modo, em recipiente de conteúdo superior a 1 kg, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 10 g
17.029.0029	1901.90.20	Doces de leite
17.030.0030	1904.10.00	Produtos à base de cereais, obtidos por expansão ou torrefação
17.030.0030	1904.90.00	Produtos à base de cereais, obtidos por expansão ou torrefação
17.031.0031	1905.90.90	Salgadinhos diversos
17.032.0032	2005.20.00	Batata frita, inhame e mandioca fritos
17.032.0032	2005.9	Batata frita, inhame e mandioca fritos
17.033.0033	2008.1	Amendoim e castanhas tipo aperitivo, em embalagem de conteúdo inferior ou igual a 1 kg
17.033.0133.1	2008.1	Amendoim e castanhas tipo aperitivo, em embalagem de conteúdo superior a 1 kg
17.034.0034	2103.20.10	Catchup em embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 650 g, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g
17.035.0035	2103.90.21	Condimentos e temperos compostos, incluindo molho de pimenta e outros molhos, em embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 1 kg, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 3 g
17.035.0035	2103.90.91	Condimentos e temperos compostos, incluindo molho de pimenta e outros molhos, em embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 1 kg, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 3 g
17.036.0036	2103.10.10	Molhos de soja preparados em embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 650 g, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g
17.037.0037	2103.30.10	Farinha de mostarda em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg
17.038.0038	2103.30.21	Mostarda preparada em embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 650 g, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g
17.039.0039	2103.90.11	Maionese em embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 650 g, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g

17.040.0040	2002	Tomates preparados ou conservados, exceto em vinagre ou em ácido acético, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg
17.041.0041	2103.20.10	Molhos de tomate em embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 1 kg
17.042.0042	1704.90.90	Barra de cereais
17.042.0042	1904.20.00	Barra de cereais
17.042.0042	1904.90.00	Barra de cereais
17.043.0043	1806.31.20	Barra de cereais contendo cacau
17.043.0043	1806.32.20	Barra de cereais contendo cacau
17.043.0043	1806.90.00	Barra de cereais contendo cacau
17.044.0044	1101.00.10	Farinha de trigo, em embalagem inferior ou igual a 5 kg
17.044.0144.1	1101.00.10	Farinha de trigo, em embalagem superior a 5 kg
17.045.0045	1101.00.20	Farinha de mistura de trigo com centeio (méteil)
17.046.0046	1901.20.00	Misturas e preparações para bolos
17.046.0046	1901.90.90	Misturas e preparações para bolos
17.047.0047	1902.30.00	Massas alimentícias tipo instantânea
17.048.0048	1902	Massas alimentícias, cozidas ou recheadas (de carne ou de outras substâncias) ou preparadas de outro modo, exceto as massas alimentícias tipo instantânea
17.048.0148.1	1902.40.00	Cuscuz
17.049.0049	1902.1	Massas alimentícias não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo
17.050.0050	1905.2	Pães industrializados, inclusive de especiarias, exceto panetones e bolo de forma
17.051.0051	1905.20.90	Bolo de forma, inclusive de especiarias
17.052.0052	1905.20.10	Panetones
17.053.0053	1905.31	Biscoitos e bolachas derivados de farinha de trigo; exceto dos tipos “cream cracker”, “água e sal”, “maisena”, “maria” e outros de consumo popular, não adicionados de cacau, nem recheados, cobertos ou amanteigados, independentemente de sua denominação comercial
17.054.0054	1905.31	Biscoitos e bolachas não derivados de farinha de trigo; exceto dos tipos “cream cracker”, “água e sal”, “maisena” e “maria” e outros de consumo popular, não adicionados de cacau, nem recheados, cobertos ou amanteigados, independentemente de sua denominação comercial
17.055.0055	1905.31	Biscoitos e bolachas dos tipos “cream cracker”, “água e sal”, “maisena” e “maria” e outros de consumo popular, adicionados de edulcorantes e não adicionados de cacau, nem recheados, cobertos ou amanteigados, independentemente de sua denominação comercial
17.056.0056	1905.90.20	Biscoitos e bolachas dos tipos “cream cracker”, “água e sal”, “maisena” e “maria” e outros de consumo popular, não adicionados de cacau, nem recheados, cobertos ou amanteigados, independentemente de sua denominação comercial
17.057.0057	1905.32	“Waffles” e “wafers” – sem cobertura
17.058.0058	1905.32	“Waffles” e “wafers”- com cobertura

17.059.00 59	1905.4	Torradas, pão torrado e produtos semelhantes torrados
17.060.00 60	1905.90.10	Outros pães de forma
17.061.00 61	1905.90.20	Outras bolachas, exceto casquinhas para sorvete
17.062.00 62	1905.90.90	Outros pães e bolos industrializados e produtos de panificação não especificados anteriormente; exceto casquinhas para sorvete e pão francês de até 200 g
17.063.00 63	1905.10.00	Pão denominado knackebrot
17.064.00 64	1905.9	Demais pães industrializados
17.065.00 65	1507.90.11	Óleo de soja refinado, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros
17.066.00 66	1508	Óleo de amendoim refinado, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros
17.067.00 67	1509	Azeites de oliva, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 2 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros
17.067.01 67.1	1509	Azeites de oliva, em recipientes com capacidade superior a 2 litros e inferior ou igual a 5 litros
17.067.02 67.2	1509	Azeites de oliva, em recipientes com capacidade superior a 5 litros
17.068.00 68	1510.00.00	Outros óleos e respectivas frações, obtidos exclusivamente a partir de azeitonas, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados, e misturas desses óleos ou frações com óleos ou frações da posição 15.09, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros
17.069.00 69	1512.19.11	Óleo de girassol ou de algodão refinado, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros
17.069.00 69	1512.29.10	Óleo de girassol ou de algodão refinado, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros
17.070.00 70	1514.1	Óleo de canola, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros
17.071.00 71	1515.19.00	Óleo de linhaça refinado, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros
17.072.00 72	1515.29.10	Óleo de milho refinado, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros
17.073.00 73	1512.29.90	Outros óleos refinados, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros
17.074.00 74	1517.90.10	Misturas de óleos refinados, para consumo humano, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros
17.075.00 75	1511	Outros óleos vegetais comestíveis não especificados anteriormente

17.075.00 75	1513	Outros óleos vegetais comestíveis não especificados anteriormente
17.075.00 75	1514	Outros óleos vegetais comestíveis não especificados anteriormente
17.075.00 75	1515	Outros óleos vegetais comestíveis não especificados anteriormente
17.075.00 75	1516	Outros óleos vegetais comestíveis não especificados anteriormente
17.075.00 75	1518	Outros óleos vegetais comestíveis não especificados anteriormente
17.076.00 76	1601.00.00	Enchidos (embutidos) e produtos semelhantes, de carne, miudezas ou sangue; exceto salsicha, linguiça e mortadela
17.077.00 77	1601.00.00	Salsicha e linguiça
17.078.00 78	1601.00.00	Mortadela
17.079.00 79	1602	Outras preparações e conservas de carne, miudezas ou de sangue
17.080.00 80	1604	Preparações e conservas de peixes; caviar e seus sucedâneos preparados a partir de ovas de peixe; exceto sardinha em conserva
17.081.00 81	1604	Sardinha em conserva
17.082.00 82	1605	Crustáceos, moluscos e outros invertebrados aquáticos, preparados ou em conservas
17.083.00 83	206	Carne de gado bovino, ovino e bufalino e produtos comestíveis resultantes da matança desse gado submetidos à salga, secagem ou desidratação
17.083.00 83	0210.20.00	Carne de gado bovino, ovino e bufalino e produtos comestíveis resultantes da matança desse gado submetidos à salga, secagem ou desidratação
17.083.00 83	0210.99.00	Carne de gado bovino, ovino e bufalino e produtos comestíveis resultantes da matança desse gado submetidos à salga, secagem ou desidratação
17.083.00 83	1502	Carne de gado bovino, ovino e bufalino e produtos comestíveis resultantes da matança desse gado submetidos à salga, secagem ou desidratação
17.084.00 84	201	Carne de gado bovino, ovino e bufalino e demais produtos comestíveis resultantes da matança desse gado frescos, refrigerados ou congelados
17.084.00 84	202	Carne de gado bovino, ovino e bufalino e demais produtos comestíveis resultantes da matança desse gado frescos, refrigerados ou congelados
17.084.00 84	204	Carne de gado bovino, ovino e bufalino e demais produtos comestíveis resultantes da matança desse gado frescos, refrigerados ou congelados
17.085.00 85	204	Carnes de animais das espécies caprina, frescas, refrigeradas ou congeladas
17.086.00 86	0210.99.00	Carnes e demais produtos comestíveis frescos, resfriados, congelados, salgados ou salmourados resultantes do abate de caprinos
17.086.00 86	1502.10.19	Carnes e demais produtos comestíveis frescos, resfriados, congelados, salgados ou salmourados resultantes do abate de caprinos
17.086.00 86	1502.90.00	Carnes e demais produtos comestíveis frescos, resfriados, congelados, salgados ou salmourados resultantes do abate de caprinos
17.087.00 87	203	Carnes e demais produtos comestíveis frescos, resfriados, congelados, salgados, em salmoura, simplesmente temperados, secos ou defumados, resultantes do abate de aves e de suínos

17.087.0087	206	Carnes e demais produtos comestíveis frescos, resfriados, congelados, salgados, em salmoura, simplesmente temperados, secos ou defumados, resultantes do abate de aves e de suínos
17.087.0087	207	Carnes e demais produtos comestíveis frescos, resfriados, congelados, salgados, em salmoura, simplesmente temperados, secos ou defumados, resultantes do abate de aves e de suínos
17.087.0087	209	Carnes e demais produtos comestíveis frescos, resfriados, congelados, salgados, em salmoura, simplesmente temperados, secos ou defumados, resultantes do abate de aves e de suínos
17.087.0087	210.1	Carnes e demais produtos comestíveis frescos, resfriados, congelados, salgados, em salmoura, simplesmente temperados, secos ou defumados, resultantes do abate de aves e de suínos
17.087.0087	0210.99.00	Carnes e demais produtos comestíveis frescos, resfriados, congelados, salgados, em salmoura, simplesmente temperados, secos ou defumados, resultantes do abate de aves e de suínos
17.087.0087	1501	Carnes e demais produtos comestíveis frescos, resfriados, congelados, salgados, em salmoura, simplesmente temperados, secos ou defumados, resultantes do abate de aves e de suínos
17.088.0088	710	Produtos hortícolas, cozidos em água ou vapor, congelados, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg
17.088.0188.1	710	Produtos hortícolas, cozidos em água ou vapor, congelados, em embalagens de conteúdo superior a 1 kg
17.089.0089	811	Frutas, não cozidas ou cozidas em água ou vapor, congeladas, mesmo adicionadas de açúcar ou de outros edulcorantes, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg
17.089.0189.1	811	Frutas, não cozidas ou cozidas em água ou vapor, congeladas, mesmo adicionadas de açúcar ou de outros edulcorantes, em embalagens de conteúdo superior a 1 kg
17.090.0090	2001	Produtos hortícolas, frutas e outras partes comestíveis de plantas, preparados ou conservados em vinagre ou em ácido acético, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg
17.090.0190.1	2001	Produtos hortícolas, frutas e outras partes comestíveis de plantas, preparados ou conservados em vinagre ou em ácido acético, em embalagens de conteúdo superior a 1 kg
17.091.0091	2004	Outros produtos hortícolas preparados ou conservados, exceto em vinagre ou em ácido acético, congelados, com exceção dos produtos da posição 20.06, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg
17.091.0191.1	2004	Outros produtos hortícolas preparados ou conservados, exceto em vinagre ou em ácido acético, congelados, com exceção dos produtos da posição 20.06, em embalagens de conteúdo superior a 1 kg
17.092.0092	2005	Outros produtos hortícolas preparados ou conservados, exceto em vinagre ou em ácido acético, não congelados, com exceção dos produtos da posição 20.06, excluídos batata, inhame e mandioca fritos, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg
17.092.0192.1	2005	Outros produtos hortícolas preparados ou conservados, exceto em vinagre ou em ácido acético, não congelados, com exceção dos produtos da posição 20.06, excluídos batata, inhame e mandioca fritos, em embalagens de conteúdo superior a 1 kg
17.093.0093	2006.00.00	Produtos hortícolas, frutas, cascas de frutas e outras partes de plantas, conservados com açúcar (passados por calda, glaceados ou cristalizados), em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg
17.093.0193.1	2006.00.00	Produtos hortícolas, frutas, cascas de frutas e outras partes de plantas, conservados com açúcar (passados por calda, glaceados ou cristalizados), em embalagens de conteúdo superior a 1 kg

17.094.0094	2007	Doces, geléias, "marmelades", purês e pastas de frutas, obtidos por cozimento, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 10 g
17.094.0194.1	2007	Doces, geléias, "marmelades", purês e pastas de frutas, obtidos por cozimento, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes, em embalagens de conteúdo superior a 1 kg
17.095.0095	2008	Frutas e outras partes comestíveis de plantas, preparadas ou conservadas de outro modo, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes ou de álcool, não especificadas nem compreendidas em outras posições, excluídos os amendoins e castanhas tipo aperitivo, da posição 2008.1, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg
17.095.0195.1	2008	Frutas e outras partes comestíveis de plantas, preparadas ou conservadas de outro modo, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes ou de álcool, não especificadas nem compreendidas em outras posições, excluídos os amendoins e castanhas tipo aperitivo, da posição 2008.1, em embalagens superior a 1 kg
17.096.0096	901	Café torrado e moído, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg
17.096.0196.1	901	Café torrado e moído, em embalagens de conteúdo superior a 2 kg
17.097.0097	902	Chá, mesmo aromatizado
17.097.0097	1211.90.90	Chá, mesmo aromatizado
17.097.0097	2106.90.90	Chá, mesmo aromatizado
17.098.0098	903	Mate
17.099.0099	1701.1	Açúcar refinado, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g
17.099.0099	1701.99.00	Açúcar refinado, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g
17.099.0199.1	1701.1	Açúcar refinado, em embalagens de conteúdo superior a 2 kg e inferior ou igual a 5 kg
17.099.0199.1	1701.99.00	Açúcar refinado, em embalagens de conteúdo superior a 2 kg e inferior ou igual a 5 kg
17.099.0299.2	1701.1	Açúcar refinado, em embalagens de conteúdo superior a 5 kg
17.099.0299.2	1701.99.00	Açúcar refinado, em embalagens de conteúdo superior a 5 kg
17.100.00100	1701.99.00	Açúcar refinado adicionado de aromatizante ou de corante em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g
17.100.00100	1701.91.00	Açúcar refinado adicionado de aromatizante ou de corante em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g
17.100.01100.1	1701.91.00	Açúcar refinado adicionado de aromatizante ou de corante em embalagens de conteúdo superior a 2 kg e inferior ou igual a 5 kg
17.100.02100.2	1701.91.00	Açúcar refinado adicionado de aromatizante ou de corante em embalagens de conteúdo superior a 5 kg
17.101.00101	1701.1	Açúcar cristal, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g

17.101.00 101	1701.99.00	Açúcar cristal, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g
17.101.01 101.1	1701.1	Açúcar cristal, em embalagens de conteúdo superior a 2 kg e inferior ou igual a 5 kg
17.101.01 101.1	1701.99.00	Açúcar cristal, em embalagens de conteúdo superior a 2 kg e inferior ou igual a 5 kg
17.101.02 101.2	1701.1	Açúcar cristal, em embalagens de conteúdo superior a 5 kg
17.101.02 101.2	1701.99.00	Açúcar cristal, em embalagens de conteúdo superior a 5 kg
17.102.00 102	1701.91.00	Açúcar cristal adicionado de aromatizante ou de corante, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g
17.102.01 102.1	1701.91.00	Açúcar cristal adicionado de aromatizante ou de corante, em embalagens de conteúdo superior a 2 kg e inferior ou igual a 5 kg
17.102.02 102.2	1701.91	Açúcar cristal adicionado de aromatizante ou de corante, em embalagens de conteúdo superior a 5 kg
17.103.00 103	1701.1	Outros tipos de açúcar, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g
17.103.00 103	1701.99.00	Outros tipos de açúcar, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g
17.103.01 103.1	1701.1	Outros tipos de açúcar, em embalagens de conteúdo superior a 2 kg e inferior ou igual a 5 kg
17.103.01 103.1	1701.99.00	Outros tipos de açúcar, em embalagens de conteúdo superior a 2 kg e inferior ou igual a 5 kg
17.103.02 103.2	1701.1	Outros tipos de açúcar, em embalagens de conteúdo superior a 5 kg
17.103.02 103.2	1701.99.00	Outros tipos de açúcar, em embalagens de conteúdo superior a 5 kg
17.104.00 104	1701.91.00	Outros tipos de açúcar adicionado de aromatizante ou de corante, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g
17.104.01 104.1	1701.91.00	Outros tipos de açúcar adicionado de aromatizante ou de corante, em embalagens de conteúdo superior a 2 kg e inferior ou igual a 5 kg
17.104.02 104.2	1701.91.00	Outros tipos de açúcar adicionado de aromatizante ou de corante, em embalagens de conteúdo superior a 5 kg
17.105.00 105	1702	Outros açúcares em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g
17.105.01 105.1	1702	Outros açúcares, em embalagens de conteúdo superior a 2 kg e inferior ou igual a 5 kg
17.105.02 105.2	1702	Outros açúcares, em embalagens de conteúdo superior a 5 kg
17.106.00 106	2008.19.00	Milho para pipoca (micro-ondas)
17.107.00 107	2101.1	Extratos, essências e concentrados de café e preparações à base destes extratos, essências ou concentrados ou à base de café, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 500 g
17.108.00 108	2101.2	Extratos, essências e concentrados de chá ou de mate e preparações à base destes extratos, essências ou concentrados ou à base de chá ou de mate, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 500 g, exceto as bebidas prontas à base de mate ou chá
17.109.00 109	1901.90.90	Preparações em pó para cappuccino e similares, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 500 g
17.109.00 109	2101.11.90	Preparações em pó para cappuccino e similares, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 500 g

PRODUTOS CERÂMICOS

Tabela CEST – NCM Simples – PRODUTOS CERÂMICOS

CEST	ITEM NCM/SH	DESCRIÇÃO
18.001.00 1	6911.10.10	Artigos para serviço de mesa ou de cozinha, de porcelana, inclusive os descartáveis – estojos
18.002.00 2	6911.10.90	Artigos para serviço de mesa ou de cozinha, de porcelana, inclusive os descartáveis – avulsos
18.003.00 3	6912.00.00	Artigos para serviço de mesa ou de cozinha, de cerâmica
18.004.00 4	6912.00.00	Velas para filtros

PRODUTOS DE PAPELARIA

Tabela CEST – NCM Simples – PRODUTOS DE PAPELARIA

CEST	ITEM NCM/SH	DESCRIÇÃO
19.001.00 1	3213.10.00	Tinta guache
19.002.00 2	3916.20.00	Espiral – perfil para encadernação, de plástico e outros materiais classificados nas posições 3901 a 3914
19.003.00 3	3916.10.00	Outros espirais – perfil para encadernação, de plástico e outros materiais classificados nas posições 3901 a 3914
19.003.00 3	3916.9	Outros espirais – perfil para encadernação, de plástico e outros materiais classificados nas posições 3901 a 3914
19.004.00 4	3926.10.00	Artigos de escritório e artigos escolares de plástico e outros materiais classificados nas posições 3901 a 3914, exceto estojos
19.005.00 5	4202.1	Maletas e pastas para documentos e de estudante, e artefatos semelhantes
19.005.00 5	4202.9	Maletas e pastas para documentos e de estudante, e artefatos semelhantes
19.006.00 6	3926.90.90	Prancheta de plástico
19.007.00 7	4802.20.90	Bobina para fax
19.007.00 7	4811.90.90	Bobina para fax
19.008.00 8	4802.54.9	Papel seda
19.009.00 9	4802.54.99	Bobina para máquina de calcular, PDV ou equipamentos similares
19.009.00 9	4802.57.99	Bobina para máquina de calcular, PDV ou equipamentos similares

19.009.009	4816.20.00	Bobina para máquina de calcular, PDV ou equipamentos similares
19.010.0010	4802.56.9	Cartolina escolar e papel cartão, brancos e coloridos; recados auto adesivos (LP note); papéis de presente, todos cortados em tamanho pronto para uso escolar e doméstico
19.010.0010	4802.57.9	Cartolina escolar e papel cartão, brancos e coloridos; recados auto adesivos (LP note); papéis de presente, todos cortados em tamanho pronto para uso escolar e doméstico
19.010.0010	4802.58.9	Cartolina escolar e papel cartão, brancos e coloridos; recados auto adesivos (LP note); papéis de presente, todos cortados em tamanho pronto para uso escolar e doméstico
19.011.0011	3703.10.10	Papel fotográfico, exceto: (i) os papéis fotográficos emulsionados com haleto de prata tipo brilhante, matte ou lustre, em rolo e, com largura igual ou superior a 102 mm e comprimento inferior ou igual a 350 m, (ii) os papéis fotográficos emulsionados com haleto de prata tipo brilhante ou fosco, em folha e com largura igual ou superior a 152 mm e comprimento inferior ou igual a 307 mm, (iii) papel de qualidade fotográfica com tecnologia “Thermo-autochrome”, que submetido a um processo de aquecimento seja capaz de formar imagens por reação química e combinação das camadas cyan, magenta e amarela
19.011.0011	3703.10.29	Papel fotográfico, exceto: (i) os papéis fotográficos emulsionados com haleto de prata tipo brilhante, matte ou lustre, em rolo e, com largura igual ou superior a 102 mm e comprimento inferior ou igual a 350 m, (ii) os papéis fotográficos emulsionados com haleto de prata tipo brilhante ou fosco, em folha e com largura igual ou superior a 152 mm e comprimento inferior ou igual a 307 mm, (iii) papel de qualidade fotográfica com tecnologia “Thermo-autochrome”, que submetido a um processo de aquecimento seja capaz de formar imagens por reação química e combinação das camadas cyan, magenta e amarela
19.011.0011	3703.20.00	Papel fotográfico, exceto: (i) os papéis fotográficos emulsionados com haleto de prata tipo brilhante, matte ou lustre, em rolo e, com largura igual ou superior a 102 mm e comprimento inferior ou igual a 350 m, (ii) os papéis fotográficos emulsionados com haleto de prata tipo brilhante ou fosco, em folha e com largura igual ou superior a 152 mm e comprimento inferior ou igual a 307 mm, (iii) papel de qualidade fotográfica com tecnologia “Thermo-autochrome”, que submetido a um processo de aquecimento seja capaz de formar imagens por reação química e combinação das camadas cyan, magenta e amarela
19.011.0011	3703.90.10	Papel fotográfico, exceto: (i) os papéis fotográficos emulsionados com haleto de prata tipo brilhante, matte ou lustre, em rolo e, com largura igual ou superior a 102 mm e comprimento inferior ou igual a 350 m, (ii) os papéis fotográficos emulsionados com haleto de prata tipo brilhante ou fosco, em folha e com largura igual ou superior a 152 mm e comprimento inferior ou igual a 307 mm, (iii) papel de qualidade fotográfica com tecnologia “Thermo-autochrome”, que submetido a um processo de aquecimento seja capaz de formar imagens por reação química e combinação das camadas cyan, magenta e amarela
19.011.0011	3704.00.00	Papel fotográfico, exceto: (i) os papéis fotográficos emulsionados com haleto de prata tipo brilhante, matte ou lustre, em rolo e, com largura igual ou superior a 102 mm e comprimento inferior ou igual a 350 m, (ii) os papéis fotográficos emulsionados com haleto de prata tipo brilhante ou fosco, em folha e com largura igual ou superior a 152 mm e comprimento inferior ou igual a 307 mm, (iii) papel de qualidade fotográfica com tecnologia “Thermo-autochrome”, que submetido a um processo de aquecimento seja capaz de formar imagens por reação química e combinação das camadas cyan, magenta e amarela
19.011.0011	4802.20.00	Papel fotográfico, exceto: (i) os papéis fotográficos emulsionados com haleto de prata tipo brilhante, matte ou lustre, em rolo e, com largura igual ou superior a 102 mm e comprimento inferior ou igual a 350 m, (ii) os papéis fotográficos emulsionados com haleto de

prata tipo brilhante ou fosco, em folha e com largura igual ou superior a 152 mm e comprimento inferior ou igual a 307 mm, (iii) papel de qualidade fotográfica com tecnologia “Thermo-autochrome”, que submetido a um processo de aquecimento seja capaz de formar imagens por reação química e combinação das camadas cyan, magenta e amarela

19.012.00 12	4810.13.90	Papel almanaque
19.013.00 13	4816.90.10	Papel hectográfico
19.014.00 14	3920.20.19	Papel celofane e tipo celofane
19.015.00 15	4806.20.00	Papel impermeável
19.016.00 16	4808.10.00	Papel crepon
19.017.00 17	4810.22.90	Papel fantasia
19.018.00 18	4809	Papel-carbono, papel autocopiativo (exceto os vendidos em rolos de diâmetro igual ou superior a 60 cm e os vendidos em folhas de formato igual ou superior a 60 cm de altura e igual ou superior a 90 cm de largura) e outros papéis para cópia ou duplicação (incluídos os papéis para estêncis ou para chapas ofsete), estêncis completos e chapas ofsete, de papel, em folhas, mesmo acondicionados em caixas
19.019.00 19	4816	Envelopes, aerogramas, bilhetes-postais não ilustrados e cartões para correspondência, de papel ou cartão, caixas, sacos e semelhantes, de papel ou cartão, contendo um sortido de artigos para correspondência
19.019.00 19	4817	Envelopes, aerogramas, bilhetes-postais não ilustrados e cartões para correspondência, de papel ou cartão, caixas, sacos e semelhantes, de papel ou cartão, contendo um sortido de artigos para correspondência
19.020.00 20	4820.10.00	Livros de registro e de contabilidade, blocos de notas, de encomendas, de recibos, de apontamentos, de papel para cartas, agendas e artigos semelhantes
19.021.00 21	4820.20.00	Cadernos
19.022.00 22	4820.30.00	Classificadores, capas para encadernação (exceto as capas para livros) e capas de processos
19.023.00 23	4820.40.00	Formulários em blocos tipo “manifold”, mesmo com folhas intercaladas de papel-carbono
19.024.00 24	4820.50.00	Álbuns para amostras ou para coleções
19.025.00 25	4820.90.00	Pastas para documentos, outros artigos escolares, de escritório ou de papelaria, de papel ou cartão e capas para livros, de papel ou cartão
19.026.00 26	4909.00.00	Cartões postais impressos ou ilustrados, cartões impressos com votos ou mensagens pessoais, mesmo ilustrados, com ou sem envelopes, guarnições ou aplicações (conhecidos como cartões de expressão social – de época/sentimento)
19.027.00 27	9608.10.00	Canetas esferográficas
19.028.00 28	9608.20.00	Canetas e marcadores, com ponta de feltro ou com outras pontas porosas
19.029.00 29	9608.30.00	Canetas tinteiros
19.030.00 30	9608	Outras canetas; sortidos de canetas
19.031.00 31	4802.56	Papel cortado “cutsize” (tipo A3, A4, ofício I e II, carta e outros)
19.032.00 32	5210.59.90	Papel camurça
19.033.00 33	7607.11.90	Papel laminado e papel espelho

PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL E COSMÉTICOS

Tabela CEST – NCM Simples – PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL E COSMÉTICOS

CEST	ITEM NCM/SH	Descrição
20.001.00 1	1211.90.90	Henna (embalagens de conteúdo inferior ou igual a 200 g)
20.001.01 1.1	1211.90.90	Henna (embalagens de conteúdo superior a 200 g)
20.002.00 2	2712.10.00	Vaselina
20.003.00 3	2814.20.00	Amoníaco em solução aquosa (amônia)
20.004.00 4	2847.00.00	Peróxido de hidrogênio, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 500 ml
20.005.00 5	3006.70.00	Lubrificação íntima
20.006.00 6	3301	Óleos essenciais (desterpenados ou não), incluídos os chamados “concretos” ou “absolutos”; resinóides; oleorresinas de extração; soluções concentradas de óleos essenciais em gorduras, em óleos fixos, em ceras ou em matérias análogas, obtidas por tratamento de flores através de substâncias gordas ou por maceração; subprodutos terpênicos residuais da desterpenação dos óleos essenciais; águas destiladas aromáticas e soluções aquosas de óleos essenciais, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 500 ml
20.007.00 7	3303.00.10	Perfumes (extratos)
20.008.00 8	3303.00.20	Águas-de-colônia
20.009.00 9	3304.10.00	Produtos de maquilagem para os lábios
20.010.00 10	3304.20.10	Sombra, delineador, lápis para sobrancelhas e rímel
20.011.00 11	3304.20.90	Outros produtos de maquilagem para os olhos
20.012.00 12	3304.30.00	Preparações para manicuros e pedicuros, incluindo removedores de esmalte à base de acetona
20.013.00 13	3304.91.00	Pós, incluídos os compactos, para maquilagem
20.014.00 14	3304.99.10	Cremes de beleza, cremes nutritivos e loções tônicas
20.015.00 15	3304.99.90	Outros produtos de beleza ou de maquilagem preparados e preparações para conservação ou cuidados da pele, exceto as preparações solares e antisolares
20.016.00 16	3304.99.90	Preparações solares e antisolares
20.017.00 17	3305.10.00	Xampus para o cabelo
20.018.00 18	3305.20.00	Preparações para ondulação ou alisamento, permanentes, dos cabelos
20.019.00 19	3305.30.00	Laquês para o cabelo
20.020.00 20	3305.90.00	Outras preparações capilares, incluindo máscaras e finalizadores

20.021.00 21	3305.90.00	Condicionadores
20.022.00 22	3305.90.00	Tintura para o cabelo
20.023.00 23	3306.10.00	Dentifrícios
20.024.00 24	3306.20.00	Fios utilizados para limpar os espaços interdentais (fios dentais)
20.025.00 25	3306.90.00	Outras preparações para higiene bucal ou dentária
20.026.00 26	3307.10.00	Preparações para barbear (antes, durante ou após)
20.027.00 27	3307.20.10	Desodorantes (desodorizantes) corporais líquidos
20.028.00 28	3307.20.10	Antiperspirantes líquidos
20.029.00 29	3307.20.90	Outros desodorantes (desodorizantes) corporais
20.030.00 30	3307.20.90	Outros antiperspirantes
20.031.00 31	3307.30.00	Sais perfumados e outras preparações para banhos
20.032.00 32	3307.90.00	Outros produtos de perfumaria ou de toucador preparados
20.033.00 33	3307.90.00	Soluções para lentes de contato ou para olhos artificiais
20.034.00 34	3401.11.90	Sabões de toucador em barras, pedaços ou figuras moldados
20.035.00 35	3401.19.00	Outros sabões, produtos e preparações, em barras, pedaços ou figuras moldados, inclusive lençós umedecidos
20.036.00 36	3401.20.10	Sabões de toucador sob outras formas
20.037.00 37	3401.30.00	Produtos e preparações orgânicos tensoativos para lavagem da pele, na forma de líquido ou de creme, acondicionados para venda a retalho, mesmo contendo sabão
20.038.00 38	4014.90.10	Bolsa para gelo ou para água quente
20.039.00 39	4014.90.90	Chupetas e bicos para mamadeiras e para chupetas, de borracha
20.040.00 40	3924.90.00 3926.90.40	Chupetas e bicos para mamadeiras e para chupetas, de silicone
20.040.00 40	3926.90.90	Chupetas e bicos para mamadeiras e para chupetas, de silicone
20.041.00 41	4202.1	Malas e maletas de toucador
20.042.00 42	4818.10.00	Papel higiênico – folha simples
20.043.00 43	4818.10.00	Papel higiênico – folha dupla e tripla
20.044.00 44	4818.20.00	Lençós (incluídos os de maquilagem) e toalhas de mão
20.045.00 45	4818.20.00	Papel toalha de uso institucional do tipo comercializado em rolos igual ou superior a 80 metros e do tipo comercializado em folhas intercaladas
20.046.00 46	4818.30.00	Toalhas e guardanapos de mesa
20.047.00 47	4818.90.90	Toalhas de cozinha (papel toalha de uso doméstico)
20.048.00 48	9619.00.00	Fraldas
20.049.00 49	9619.00.00	Tampões higiênicos

20.050.00 50	9619.00.00	Absorventes higiênicos externos
20.051.00 51	5601.21.90	Hastes flexíveis (uso não medicinal)
20.052.00 52	5603.92.90	Sutiã descartável, assemelhados e papel para depilação
20.053.00 53	8203.20.90	Pinças para sobrancelhas
20.054.00 54	8214.10.00	Espátulas (artigos de cutelaria)
20.055.00 55	8214.20.00	Utensílios e sortidos de utensílios de manicuros ou de pedicuros (incluídas as limas para unhas)
20.056.00 56	9025.11.10	Termômetros, inclusive o digital
20.056.00 56	9025.19.90	Termômetros, inclusive o digital
20.057.00 57	9603.2	Escovas e pincéis de barba, escovas para cabelos, para cílios ou para unhas e outras escovas de toucador de pessoas, incluídas as que sejam partes de aparelhos, exceto escovas de dentes
20.058.00 58	9603.21.00	Escovas de dentes, incluídas as escovas para dentaduras
20.059.00 59	9603.30.00	Pincéis para aplicação de produtos cosméticos
20.060.00 60	9605.00.00	Sortidos de viagem, para toucador de pessoas para costura ou para limpeza de calçado ou de roupas
20.061.00 61	9615	Pentes, travessas para cabelo e artigos semelhantes; grampos (alfinetes) para cabelo; pinças (pinceguiches), onduladores, bobes (rolos) e artefatos semelhantes para penteados, e suas partes, exceto os classificados na posição 8516 e suas partes
20.062.00 62	9616.20.00	Borlas ou esponjas para pós ou para aplicação de outros cosméticos ou de produtos de toucador
20.063.00 63	3923.30.00	Mamadeiras
20.063.00 63	3924.90.00	Mamadeiras
20.063.00 63	3924.10.00	Mamadeiras
20.063.00 63	4014.90.90 7010.20.00	Mamadeiras
20.064.00 64	8212.10.20 8212.20.10	Aparelhos e lâminas de barbear

PRODUTOS ELETRÔNICOS, ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS

Tabela CEST – NCM Simples – PRODUTOS ELETRÔNICOS, ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS

CEST	ITEM NCM/SH	DESCRIÇÃO
21.001.00 1	7321.11.00	Fogões de cozinha de uso doméstico e suas partes
21.001.00 1	7321.81.00 7321.90.00	Fogões de cozinha de uso doméstico e suas partes
21.002.00 2	8418.10.00	Combinações de refrigeradores e congeladores (“freezers”), munidos de portas exteriores separadas

21.003.003	8418.21.00	Refrigeradores do tipo doméstico, de compressão
21.004.004	8418.29.00	Outros refrigeradores do tipo doméstico
21.005.005	8418.30.00	Congeladores (“freezers”) horizontais tipo arca, de capacidade não superior a 800 litros
21.006.006	8418.40.00	Congeladores (“freezers”) verticais tipo armário, de capacidade não superior a 900 litros
21.007.007	8418.5	Outros móveis (arcas, armários, vitrines, balcões e móveis semelhantes) para a conservação e exposição de produtos, que incorporem um equipamento para a produção de frio
21.008.008	8418.69.9	Mini adega e similares
21.009.009	8418.69.99	Máquinas para produção de gelo
21.010.0010	8418.99.00	Partes dos refrigeradores, congeladores, mini adegas e similares, máquinas para produção de gelo e bebedouros descritos nos itens 2.0, 3.0, 4.0, 5.0, 6.0, 7.0, 8.0, 9.0 e 13.0.
21.011.0011	8421.12	Secadoras de roupa de uso doméstico
21.011.0011	8421.12	Secadoras de roupa de uso doméstico
21.012.0012	8421.19.90	Outras secadoras de roupas e centrífugas de uso doméstico
21.013.0013	8418.69.31	Bebedouros refrigerados para água
21.014.0014	8421.9	Partes das secadoras de roupas e centrífugas de uso doméstico e dos aparelhos para filtrar ou depurar água, descritos nos itens 11.0 e 12.0 e 98.0
21.015.0015	8422.11.00 8422.90.10	Máquinas de lavar louça do tipo doméstico e suas partes
21.016.0016	8443.31	Máquinas que executem pelo menos duas das seguintes funções: impressão, cópia ou transmissão de telecópia (fax), capazes de ser conectadas a uma máquina automática para processamento de dados ou a uma rede
21.017.0017	8443.32	Outras impressoras, máquinas copiadoras e telecopiadores (fax), mesmo combinados entre si, capazes de ser conectados a uma máquina automática para processamento de dados ou a uma rede
21.018.0018	8443.9	Partes e acessórios de máquinas e aparelhos de impressão por meio de blocos, cilindros e outros elementos de impressão da posição 8442; e de outras impressoras, máquinas copiadoras e telecopiadores (fax), mesmo combinados entre si
21.019.0019	8450.11.00	Máquinas de lavar roupa, mesmo com dispositivos de secagem, de uso doméstico, de capacidade não superior a 10 kg, em peso de roupa seca, inteiramente automáticas
21.020.0020	8450.12.00	Outras máquinas de lavar roupa, mesmo com dispositivos de secagem, de uso doméstico, com secador centrífugo incorporado
21.021.0021	8450.19.00	Outras máquinas de lavar roupa, mesmo com dispositivos de secagem, de uso doméstico
21.022.0022	8450.2	Máquinas de lavar roupa, mesmo com dispositivos de secagem, de uso doméstico, de capacidade superior a 10 kg, em peso de roupa seca
21.023.0023	8450.9	Partes de máquinas de lavar roupa, mesmo com dispositivos de secagem, de uso doméstico
21.024.0024	8451.21.00	Máquinas de secar de uso doméstico de capacidade não superior a 10 kg, em peso de roupa seca
21.025.0025	8451.29.90	Outras máquinas de secar de uso doméstico
21.026.0026	8451.9	Partes de máquinas de secar de uso doméstico
21.027.0027	8452.10.00	Máquinas de costura de uso doméstico

21.028.0028	8471.3	Máquinas automáticas para processamento de dados, portáteis, de peso não superior a 10 kg, contendo pelo menos uma unidade central de processamento, um teclado e uma tela
21.029.0029	8471.4	Outras máquinas automáticas para processamento de dados
21.030.0030	8471.50.10	Unidades de processamento, de pequena capacidade, exceto as das subposições 8471.41 ou 8471.49, podendo conter, no mesmo corpo, um ou dois dos seguintes tipos de unidades: unidade de memória, unidade de entrada e unidade de saída; baseadas em microprocessadores, com capacidade de instalação, dentro do mesmo gabinete, de unidades de memória da subposição 8471.70, podendo conter múltiplos conectores de expansão (“slots”), e valor FOB inferior ou igual a US\$ 12.500,00, por unidade
21.031.0031	8471.60.5	Unidades de entrada, exceto as classificadas no código 8471.60.54
21.032.0032	8471.60.90	Outras unidades de entrada ou de saída, podendo conter, no mesmo corpo, unidades de memória
21.033.0033	8471.7	Unidades de memória
21.034.0034	8471.9	Outras máquinas automáticas para processamento de dados e suas unidades; leitores magnéticos ou ópticos, máquinas para registrar dados em suporte sob forma codificada, e máquinas para processamento desses dados, não especificadas nem compreendidas em outras posições
21.035.0035	8473.3	Partes e acessórios das máquinas da posição 84.71
21.036.0036	8504.3	Outros transformadores, exceto os classificados nos códigos 8504.33.00 e 8504.34.00
21.037.0037	8504.40.10	Carregadores de acumuladores
21.038.0038	8504.40.40	Equipamentos de alimentação ininterrupta de energia (UPS ou “no break”)
21.039.0039	8507.80.00	Outros acumuladores
21.040.0040	8508	Aspiradores
21.041.0041	8509	Aparelhos eletromecânicos de motor elétrico incorporado, de uso doméstico e suas partes
21.042.0042	8509.80.10	Enceradeiras
21.043.0043	8516.10.00	Chaleiras elétricas
21.044.0044	8516.40.00	Ferros elétricos de passar
21.045.0045	8516.50.00	Fornos de microondas
21.046.0046	8516.60.00	Outros fornos; fogareiros (incluídas as chapas de cocção), grelhas e assadeiras, exceto os portáteis
21.047.0047	8516.60.00	Outros fornos; fogareiros (incluídas as chapas de cocção), grelhas e assadeiras, portáteis
21.048.0048	8516.71.00	Outros aparelhos eletrotérmicos de uso doméstico – Cafeteiras
21.049.0049	8516.72.00	Outros aparelhos eletrotérmicos de uso doméstico – Torradeiras
21.050.0050	8516.79	Outros aparelhos eletrotérmicos de uso doméstico
21.051.0051	8516.90.00	Partes das chaleiras, ferros, fornos e outros aparelhos eletrotérmicos da posição 85.16, descritos nos itens 43.0, 44.0, 45.0, 46.0, 47.0, 48.0, 49.0 e 50.0
21.052.0052	8517.11.00	Aparelhos telefônicos por fio com unidade auscultador – microfone sem fio
21.053.0053	8517.12.3	Telefones para redes celulares, exceto por satélite e os de uso automotivo

21.054.00 54	8517.12	Outros telefones para outras redes sem fio, exceto para redes de celulares e os de uso automotivo
21.055.00 55	8517.18.9	Outros aparelhos telefônicos
21.056.00 56	8517.62.5	Aparelhos para transmissão ou recepção de voz, imagem ou outros dados em rede com fio, exceto os classificados nos códigos 8517.62.51, 8517.62.52 e 8517.62.53
21.057.00 57	8518	Microfones e seus suportes; altofalantes, mesmo montados nos seus receptáculos, fones de ouvido (auscultadores), mesmo combinados com microfone e conjuntos ou sortidos constituídos por um microfone e um ou mais alto-falantes, amplificadores elétricos de audiofreqüência, aparelhos elétricos de amplificação de som; suas partes e acessórios; exceto os de uso automotivo
21.058.00 58	8519	Aparelhos de radiodifusão suscetíveis de funcionarem sem fonte externa de energia. Aparelhos de gravação de som; aparelhos de reprodução de som; aparelhos de gravação e de reprodução de som; partes e acessórios; exceto os de uso automotivo
21.058.00 58	8522	Aparelhos de radiodifusão suscetíveis de funcionarem sem fonte externa de energia. Aparelhos de gravação de som; aparelhos de reprodução de som; aparelhos de gravação e de reprodução de som; partes e acessórios; exceto os de uso automotivo
21.058.00 58	8527.1	Aparelhos de radiodifusão suscetíveis de funcionarem sem fonte externa de energia. Aparelhos de gravação de som; aparelhos de reprodução de som; aparelhos de gravação e de reprodução de som; partes e acessórios; exceto os de uso automotivo
21.059.00 59	8519.81.90	Outros aparelhos de gravação de som; aparelhos de reprodução de som; aparelhos de gravação e de reprodução de som; partes e acessórios; exceto os de uso automotivo
21.060.00 60	8521.90.10	Gravador-reprodutor e editor de imagem e som, em discos, por meio magnético, óptico ou optomagnético, exceto de uso automotivo
21.061.00 61	8521.90.90	Outros aparelhos videofônicos de gravação ou reprodução, mesmo incorporando um receptor de sinais videofônicos, exceto os de uso automotivo
21.062.00 62	8523.51.10	Cartões de memória (“memory cards”)
21.063.00 63	8523.52.00	Cartões inteligentes (“smart cards”)
21.064.00 64	8523.52.00	Cartões inteligentes (“sim cards”)
21.065.00 65	8525.80.2	Câmeras fotográficas digitais e câmeras de vídeo e suas partes
21.066.00 66	8527.9	Outros aparelhos receptores para radiodifusão, mesmo combinados num invólucro, com um aparelho de gravação ou de reprodução de som, ou com um relógio, inclusive caixa acústica para Home Theaters classificados na posição 8518
21.067.00 67	8528.49.29	Monitores e projetores que não incorporem aparelhos receptores de televisão, policromáticos
21.067.00 67	8528.59.20	Monitores e projetores que não incorporem aparelhos receptores de televisão, policromáticos
21.067.00 67	8528.69	Monitores e projetores que não incorporem aparelhos receptores de televisão, policromáticos
21.067.00 67	8528.61.00	Monitores e projetores que não incorporem aparelhos receptores de televisão, policromáticos
21.068.00 68	8528.51.20	Outros monitores dos tipos utilizados exclusiva ou principalmente com uma máquina automática para processamento de dados da posição 84.71, policromáticos
21.069.00 69	8528.7	Aparelhos receptores de televisão, mesmo que incorporem um aparelho receptor de radiodifusão ou um aparelho de gravação ou reprodução de som ou de imagens – Televisores de CRT (tubo de raios catódicos)

21.070.00 70	8528.7	Aparelhos receptores de televisão, mesmo que incorporem um aparelho receptor de radiodifusão ou um aparelho de gravação ou reprodução de som ou de imagens – Televisores de LCD (Display de Cristal Líquido)
21.071.00 71	8528.7	Aparelhos receptores de televisão, mesmo que incorporem um aparelho receptor de radiodifusão ou um aparelho de gravação ou reprodução de som ou de imagens – Televisores de Plasma
21.072.00 72	8528.7	Outros aparelhos receptores de televisão não dotados de monitores ou display de vídeo
21.073.00 73	8528.7	Outros aparelhos receptores de televisão não relacionados em outros itens deste anexo
21.074.00 74	9006.1	Câmeras fotográficas dos tipos utilizadas para preparação de clichês ou cilindros de impressão
21.075.00 75	9006.40.00	Câmeras fotográficas para filmes de revelação e copiagem instantâneas
21.076.00 76	9018.90.50	Aparelhos de diatermia
21.077.00 77	9019.10.00	Aparelhos de massagem
21.078.00 78	9032.89.11	Reguladores de voltagem eletrônicos
21.079.00 79	9504.50.00	Consoles e máquinas de jogos de vídeo, exceto os classificados na subposição 9504.30
21.080.00 80	8517.62.1	Multiplexadores e concentradores
21.081.00 81	8517.62.22	Centrais automáticas privadas, de capacidade inferior ou igual a 25 ramais
21.082.00 82	8517.62.39	Outros aparelhos para comutação
21.083.00 83	8517.62.4	Roteadores digitais, em redes com ou sem fio
21.084.00 84	8517.62.62	Aparelhos emissores com receptor incorporado de sistema troncalizado (“trunking”), de tecnologia celular
21.085.00 85	8517.62.9	Outros aparelhos de recepção, conversão e transmissão ou regeneração de voz, imagens ou outros dados, incluindo os aparelhos de comutação e roteamento
21.086.00 86	8517.70.21	Antenas próprias para telefones celulares portáteis, exceto as telescópicas
21.087.00 87	8214.90 8510	Aparelhos ou máquinas de barbear, máquinas de cortar o cabelo ou de tosquiá e aparelhos de depilar, e suas partes
21.088.00 88	8414.5	Ventiladores, exceto os de uso agrícola
21.089.00 89	8414.59.90	Ventiladores de uso agrícola
21.090.00 90	8414.60.00	Coifas com dimensão horizontal máxima não superior a 120 cm
21.091.00 91	8414.90.20	Partes de ventiladores ou coifas aspirantes
21.092.00 92	8415.1	Máquinas e aparelhos de ar condicionado contendo um ventilador motorizado e dispositivos próprios para modificar a temperatura e a umidade, incluídos as máquinas e aparelhos em que a umidade não seja regulável separadamente
21.092.00 92	8415.8	Máquinas e aparelhos de ar condicionado contendo um ventilador motorizado e dispositivos próprios para modificar a temperatura e a umidade, incluídos as máquinas e aparelhos em que a umidade não seja regulável separadamente
21.093.00 93	8415.10.11	Aparelhos de ar-condicionado tipo Split System (sistema com elementos separados) com unidade externa e interna
21.094.00 94	8415.10.19	Aparelhos de ar-condicionado com capacidade inferior ou igual a 30.000 frigorias/hora
21.095.00 95	8415.10.90	Aparelhos de ar-condicionado com capacidade acima de 30.000 frigorias/hora

21.096.0096	8415.90.10	Unidades evaporadoras (internas) de aparelho de ar-condicionado do tipo Split System (sistema com elementos separados), com capacidade inferior ou igual a 30.000 frigorias/hora
21.097.0097	8415.90.20	Unidades condensadoras (externas) de aparelho de ar-condicionado do tipo Split System (sistema com elementos separados), com capacidade inferior ou igual a 30.000 frigorias/hora
21.098.0098	8421.21.00	Aparelhos elétricos para filtrar ou depurar água
21.099.0099	8424.30.10	Lavadora de alta pressão e suas partes
21.099.0099	8424.30.90	Lavadora de alta pressão e suas partes
21.099.0099	8424.90.90	Lavadora de alta pressão e suas partes
21.100.00100	8467.21.00	Furadeiras elétricas
21.101.00101	8516.2	Aparelhos elétricos para aquecimento de ambientes
21.102.00102	8516.31.00	Secadores de cabelo
21.103.00103	8516.32.00	Outros aparelhos para arranjos do cabelo
21.104.00104	8527	Aparelhos receptores para radiodifusão, mesmo combinados num mesmo invólucro, com um aparelho de gravação ou de reprodução de som, ou com um relógio, exceto os classificados na posição 8527.1, 8527.2 e 8527.9 que sejam de uso automotivo
21.105.00105	8479.60.00	Climatizadores de ar
21.106.00106	8415.90.90	Outras partes para máquinas e aparelhos de ar-condicionado que contenham um ventilador motorizado e dispositivos próprios para modificar a temperatura e a umidade, incluindo as máquinas e aparelhos em que a umidade não seja regulável separadamente
21.107.00107	8525.80.19	Câmeras de televisão e suas partes
21.108.00108	8423.10.00	Balanças de uso doméstico
21.109.00109	8540	Tubos e válvulas, eletrônicos, de cátodo quente, cátodo frio ou fotocátodo (por exemplo, tubos e válvulas, de vácuo, de vapor ou de gás, ampolas retificadoras de vapor de mercúrio, tubos catódicos, tubos e válvulas para câmeras de televisão)
21.110.00110	8517	Aparelhos elétricos para telefonia; outros aparelhos para transmissão ou recepção de voz, imagens ou outros dados, incluídos os aparelhos para comunicação em redes por fio ou redes sem fio (tal como uma rede local (LAN) ou uma rede de área estendida (WAN), incluídas suas partes, exceto os de uso automotivo e os classificados nos códigos 8517.62.51, 8517.62.52 e 8517.62.53
21.111.00111	8517	Interfones, seus acessórios, tomadas e “plugs”
21.112.00112	8529	Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas aos aparelhos das posições 8525 a 8528; exceto as de uso automotivo
21.113.00113	8531	Aparelhos elétricos de sinalização acústica ou visual (por exemplo, campainhas, sirenes, quadros indicadores, aparelhos de alarme para proteção contra roubo ou incêndio); exceto os de uso automotivo e os classificados nas posições 8531.10 e 8531.80.00.
21.114.00114	8531.1	Aparelhos elétricos de alarme, para proteção contra roubo ou incêndio e aparelhos semelhantes, exceto os de uso automotivo
21.115.00115	8531.80.00	Outros aparelhos de sinalização acústica ou visual, exceto os de uso automotivo
21.116.00116	8534	Circuitos impressos, exceto os de uso automotivo
21.116.00116	8534	Circuitos impressos, exceto os de uso automotivo
21.117.00117	8541.40.11	Diodos emissores de luz (LED), exceto diodos “laser”

21.117.00 117	8541.40.21	Diodos emissores de luz (LED), exceto diodos “laser”
21.117.00 117	8541.40.22	Diodos emissores de luz (LED), exceto diodos “laser”
21.118.00 118	8543.70.92	Eletrificadores de cercas eletrônicos
21.118.00 118	8543.70.92	Eletrificadores de cercas eletrônicos
21.119.00 119	9030.3	Aparelhos e instrumentos para medida ou controle da tensão, intensidade, resistência ou da potência, sem dispositivo registrador; exceto os de uso automotivo
21.120.00 120	9030.89	Analisadores lógicos de circuitos digitais, de espectro de frequência, frequencímetros, fasímetros, e outros instrumentos e aparelhos de controle de grandezas elétricas e detecção
21.121.00 121	9107	Interruptores horários e outros aparelhos que permitam acionar um mecanismo em tempo determinado, munidos de maquinismo de aparelhos de relojoaria ou de motor síncrono
21.122.00 122	9405	Aparelhos de iluminação (incluídos os projetores) e suas partes, não especificados nem compreendidos em outras posições; anúncios, cartazes ou tabuletas e placas indicadoras luminosos, e artigos semelhantes, contendo uma fonte luminosa fixa permanente, e suas partes não especificadas nem compreendidas em outras posições

RAÇÕES PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS

Tabela CEST – NCM Simples – RAÇÕES PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS

CEST	ITEM NCM/SH	DESCRÍÇÃO
22.001.00 1	2309	Ração tipo “pet” para animais domésticos

SORVETES E PREPARADOS PARA FABRICAÇÃO DE SORVETES EM MÁQUINAS

Tabela CEST – NCM Simples – SORVETES E PREPARADOS PARA FABRICAÇÃO DE SORVETES EM MÁQUINAS

CEST	ITEM NCM/SH	DESCRÍÇÃO
23.001.00 1	2105	Sorvetes de qualquer espécie
23.002.00 2	1806	Preparados para fabricação de sorvete em máquina

23.002.002	1901	Preparados para fabricação de sorvete em máquina
23.002.002	2106	Preparados para fabricação de sorvete em máquina

TINTAS E VERNIZES

Tabela CEST – NCM Simples – TINTAS E VERNIZES

CEST	ITEM NCM/SH	DESCRIÇÃO
24.001.001	3208	Tintas, vernizes
24.001.001	3209	Tintas, vernizes
24.001.001	3210	Tintas, vernizes
24.002.002	2821	Xadrez e pós assemelhados, exceto pigmentos à base de dióxido de titânio classificados no código 3206.11.19
24.002.002	3204.17.00	Xadrez e pós assemelhados, exceto pigmentos à base de dióxido de titânio classificados no código 3206.11.19
24.002.002	3206	Xadrez e pós assemelhados, exceto pigmentos à base de dióxido de titânio classificados no código 3206.11.19

VEÍCULOS DE DUAS E TRÊS RODAS MOTORIZADOS

Tabela CEST – NCM Simples – VEÍCULOS DE DUAS E TRÊS RODAS MOTORIZADOS

CEST	ITEM NCM/SH	DESCRIÇÃO
26.001.001	8711	Motocicletas (incluídos os ciclomotores) e outros ciclos equipados com motor auxiliar, mesmo com carro lateral; carros laterais

VIDROS

Tabela CEST – NCM Simples – VIDROS

CEST	ITEM NCM/SH	DESCRÍÇÃO
27.001.00 1	7009	Espelhos de vidro, mesmo emoldurados, exceto os de uso automotivo
27.002.00 2	7013	Objetos de vidro para serviço de mesa ou de cozinha
27.003.00 3	7013.37.00	Outros copos, exceto de vitrocerâmica
27.004.00 4	7013.42.90	Objetos para serviço de mesa (exceto copos) ou de cozinha, exceto de vitrocerâmica

VENDA DE PRODUTOS PELO SISTEMA PORTA A PORTA

Tabela CEST – NCM Simples – VENDA DE PRODUTOS PELO SISTEMA PORTA A PORTA

CEST	ITEM NCM/SH	DESCRÍÇÃO
28.001.00 1	3303.00.10	Perfumes (extratos)
28.002.00 2	3303.00.20	Águas-de-colônia
28.003.00 3	3304.10.00	Produtos de maquiagem para os lábios
28.004.00 4	3304.20.10	Sombra, delineador, lápis para sobrancelhas e rímel
28.005.00 5	3304.20.90	Outros produtos de maquiagem para os olhos
28.006.00 6	3304.30.00	Preparações para manicuros e pedicuros
28.007.00 7	3304.91.00	Pós para maquiagem, incluindo os compactos
28.008.00 8	3304.99.10	Cremes de beleza, cremes nutritivos e loções tónicas
28.009.00 9	3304.99.90	Outros produtos de beleza ou de maquiagem preparados e preparações para conservação ou cuidados da pele, exceto as preparações antisolares e os bronzeadores
28.010.00 10	3304.99.90	Preparações antisolares e os bronzeadores
28.011.00 11	3305.10.00	Xampus para o cabelo
28.012.00 12	3305.20.00	Preparações para ondulação ou alisamento, permanentes, dos cabelos
28.013.00 13	3305.90.00	Outras preparações capilares
28.014.00 14	3305.90.00	Tintura para o cabelo
28.015.00 15	3307.10.00	Preparações para barbear (antes, durante ou após)
28.016.00 16	3307.20.10	Desodorantes corporais e antiperspirantes, líquidos
28.017.00 17	3307.20.90	Outros desodorantes corporais e antiperspirantes
28.018.00 18	3307.90.00	Outros produtos de perfumaria ou de toucador preparados

28.019.00 19	3307.90.00	Outras preparações cosméticas
28.020.00 20	3401.11.90	Sabões de toucador, em barras, pedaços ou figuras moldadas
28.021.00 21	3401.19.00	Outros sabões, produtos e preparações orgânicos tensoativos, inclusive papel, pastas (ouates), feltros e falsos tecidos, impregnados, revestidos ou recobertos de sabão ou de detergentes
28.022.00 22	3401.20.10	Sabões de toucador sob outras formas
28.023.00 23	3401.30.00	Produtos e preparações orgânicos tensoativos para lavagem da pele, em forma de líquido ou de creme, acondicionados para venda a retalho, mesmo contendo sabão
28.024.00 24	4818.20.00	Lenços de papel, incluindo os de desmaquiar
28.025.00 25	8214.10.00	Apontadores de lápis para maquiagem
28.026.00 26	8214.20.00	Utensílios e sortidos de utensílios de manicuros ou de pedicuros (incluindo as limas para unhas)
28.027.00 27	9603.29.00	Escovas e pincéis de barba, escovas para cabelos, para cílios ou para unhas e outras escovas de toucador de pessoas
28.028.00 28	9603.30.00	Pincéis para aplicação de produtos cosméticos
28.029.00 29	9616.10.00	Vaporizadores de toucador, suas armações e cabeças de armações
28.030.00 30	9616.20.00	Borlas ou esponjas para pós ou para aplicação de outros cosméticos ou de produtos de toucador
28.031.00 31	4202.1	Malas e maletas de toucador
28.032.00 32	9615	Pentes, travessas para cabelo e artigos semelhantes; grampos (alfinetes) para cabelo; pinças (“pinceguiches”), onduladores, bobs (rolos) e artefatos semelhantes para penteados, e suas partes
28.033.00 33	3923.30.00	Mamadeiras
28.033.00 33	3924.90.00	Mamadeiras
28.033.00 33	3924.10.00	Mamadeiras
28.033.00 33	4014.90.90 7010.20.00	Mamadeiras
28.034.00 34	4014.90.90	Chupetas e bicos para mamadeiras e para chupetas
28.035.00 35	Capítulos 33 e 34	Outros produtos cosméticos e de higiene pessoal não relacionados em outros itens deste anexo
28.036.00 36	Capítulos 44, 64, 65, 82, 90 e 96	Outros artigos destinados a cuidados pessoais não relacionados em outros itens deste anexo
28.037.00 37	Capítulos 39, 42, 48, 71, 83, 90 e 91	Acessórios (por exemplo, bijuterias, relógios, óculos de sol, bolsas, mochilas, frasqueiras, carteiras, porta-cartões, porta-documentos, porta-celulares e embalagens presenteáveis (por exemplo, caixinhas de papel), entre outros itens assemelhados)
28.038.00 38	Capítulos 61, 62 e 64	Vestuário e seus acessórios; calçados, polainas e artefatos semelhantes, e suas partes
28.039.00 39	Capítulos 42, 52, 55, 58, 63 e 65	Outros artigos de vestuário em geral, exceto os relacionados no item anterior
28.040.00 40	Capítulos 39, 40, 56, 63, 66, 69, 70, 73, 82, 83, 84, 91, 94, 96	Artigos de casa

28.041.0041	Capítulos 13 e 15 a 23	Produtos das indústrias alimentares e bebidas
28.042.0042	Capítulo 33	Produtos destinados à higiene bucal
	Capítulos 22, 27, 28, 29, 33,	
28.043.0043	34, 35, 38, 39, 63, 68, 73, 84, 85 e 96	Produtos de limpeza e conservação doméstica
28.044.0044	Capítulos 22, 27, 28, 29, 33, 34, 35, 38, 39, 63, 68, 73, 84, 85 e 96	Outros produtos comercializados pelo sistema de marketing direto porta-a-porta a consumidor final não relacionados em outros itens deste anexo
28.044.0044	Capítulos 22, 27, 28, 29, 33, 34, 35, 38, 39, 63, 68, 73, 84, 85 e 96	Outros produtos comercializados pelo sistema de marketing direto porta-a-porta a consumidor final não relacionados em outros itens deste anexo
28.044.0044	Capítulos 22, 27, 28, 29, 33, 34, 35, 38, 39, 63, 68, 73, 84, 85 e 96	Outros produtos comercializados pelo sistema de marketing direto porta-a-porta a consumidor final não relacionados em outros itens deste anexo
28.044.0044	Capítulos 22, 27, 28, 29, 33, 34, 35, 38, 39, 63, 68, 73, 84, 85 e 96	Outros produtos comercializados pelo sistema de marketing direto porta-a-porta a consumidor final não relacionados em outros itens deste anexo